

Protocolo 1.460/2025

De: Gabinete do Prefeito- PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Para: DCAT - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA E TELEFONIA

Data: 04/09/2025 às 17:10:47

Setores (CC):

DCAT

Setores envolvidos:

GAB-VER, DAL, DCAT, APO, PRESIDENTE

1.07-Resposta a Requerimento

Entrada*:

Site

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício n. 0852/2025 – SL/CMC, que trata do Requerimento nº 182/2025, de autoria do nobre Edil Flávio Negação (MDB), com emenda inclusiva do vereador Cézare Pastorello (PT), que requer do Executivo Municipal, informações referentes às unidades Smart Flower (Energia Solar), instaladas no município de Cáceres-MT. Em atenção à referida propositura, vimos encaminhar a Vossa Excelência Ofício nº 1.572/2025-GP/PMC, anexo.

Respeitosamente, Isla Prenzler.

Anexos:

Anexo_01_Relatorio_Usina_e_Smart_Flower_Energisa.xlsx

Anexo_02_Fatura_UC_n_6_2780873_2_Smart_Flower_Museu.pdf

Anexo_03_Dados_de_geracao_do_inversor_da_unidade.pdf

Anexo_04_Copia_do_Contrato_Administrativo_N_199_2019_PGM___Aditivos_1_a_10_.pdf

Oficio_n_1_572_2025_GP_PMC.pdf

OFICIO_N_22_2025_SMIL_CEEIL.pdf

DOMICÍLIO DE ENTREGA

MUNICÍPIO DE CACERES

AVENIDA GETULIO VARGAS N 1895 S/N - CEP:78200000 - VILA MARIANA
CACERES MT (AG: 28)

ROTEIRO: 005 - 0028 - 901 - 5890

MATRÍCULA: 2780873-2025-8-0

DOM. BANC.:

DOM. ENT.:9990960001

Data de Apresentação: 19/08/2025

Cadastro sua Fatura em Débito Automático.

Utilize o Código: 0002780873-2

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B3 PODER
PÚBLICO / POD. PÚB. MUNICIPAL

LIGAÇÃO: TRIFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP:

Lim. Min.: 117

Lim. Max.: 133

MUNICÍPIO DE CACERES

RUA RIACHUELO, 0 - TURISTICO - 78200000

CAVALHADA II
CACERES (AG: 28)CNPJ/CPF/RANI: 0X.XXX.XXX/XXX1-83
Insc. Est.:

CÓDIGO DO CLIENTE

6/2780873-2

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

W0005137750

REF: MÊS / ANO

Agosto / 2025

VENCIMENTO

28/09/2025

TOTAL A PAGAR

R\$ 190,32

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	08/07/2025	08/08/2025	31	08/09/2025



NOTA FISCAL Nº: 021.314.655 - Série: 002

DATA DE EMISSÃO:12/08/2025

Consulte pela Chave de Acesso em:

<https://www.sefaz.mt.gov.br/nf3e/consulta>
chave de acesso:5125 0803 4673 2100 0199 6600 2021 3146 5510 6811
8569

Protocolo de Autorização:

1512500075318424 - 13/08/2025 07:43:28

Importante: seu número de identificação será atualizado. A partir de 01/12/2025, o número da sua unidade consumidora será alterado, conforme determinação da ANEEL. A mudança é automática e não afeta o seu consumo nem o fornecimento de energia.

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/ COFINS (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	% Aliq. ICMS	ICMS (R\$)	Tarifa Unit (R\$)	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Consumo em kWh	KWH	1.790,00	1,076110	1.926,26	73,49	1.926,26	17	327,46	0,852130	PIS	94,94	0,8199	0,78
Energia Atv Injetada GDI mUC 1/2023 mPT	KWH	1.690,00	1,076110	-1.818,65	-69,38	-1.818,65	17	-309,17	0,852130	COFINS	94,94	3,7764	3,59
Adic. B. Vermelha				2,58	0,10	2,58	17	0,44		ICMS	114,36	17,00	19,44
Adic. B. Vermelha				4,17	0,16	4,17	17	0,71					
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS													
Contrib de Ilum Pub				77,33	0,00	0,00	0	0,00					
IMPOSTO DE RENDA PPE/PPM				-1,37	0,00	0,00		0,00					

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
AGO/25	31
JUL/25	32
JUN/25	29
MAI/25	31
ABR/25	28
MAR/25	31
FEV/25	30
JAN/25	33
DEZ/24	29
NOV/24	30
OUT/24	32
SET/24	29
AGO/24	31

TOTAL: 190,32 4,37 114,36 19,44

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
W0005137750	Energia ativa em kWh	Ponta	114275	116065	1	1790
W0005137750	Energia injetada	Ponta	761,26	761,26	1	0

RESERVADO AO FISCO

LC 708/2021 (RICMS/MT) - Art. 14, VII, "b"

ITAU		341 -7		34191.09222 07889.242934 85972.060009 5 12180000019032			
LOCAL DE PAGAMENTO						VENCIMENTO	
PAGAR PREFERENCIALMENTE NO ITAU						28/09/2025	
BENEFICIÁRIO						CNPJ	
ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.						Ag/COD. BENEFICIÁRIO	
						03.467.321/0001-99	
ENDEREÇO						NOSSO NÚMERO	
R VEREADOR JOÃO BARBOSA CARAMURU, 184 - BANDEIRANTE - CUIABÁ / MT - CEP 78010-900						109/22078892-4	
DATA DO DOCUMENTO		Nº DOCUMENTO		ESPÉCIE DOC		DATA DO PROCESSAMENTO	
12/08/2025		2780873-2025-08-0		DS		12/08/2025	
		CARTEIRA 109		ESPÉCIE R\$		VALOR	
INSTRUÇÕES						(-) DESCONTOS/ ABATIMENTOS	
OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS						(-) OUTRAS DEDUÇÕES	
NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA.						(+/-) MORA/ MULTA	
TITULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO.						(+/-) OUTROS ACRÉSCIMOS	
NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.						(-) VALOR COBRADO	
PAGADOR						CPF/CNPJ	
MUNICIPIO DE CACERES						03.214.145/0001-83	
RUA RIACHUELO, 0 - TURISTICO CACERES (AG: 28)							
SACADOR/ AVALISTA						CÓD. DE BAIXA	

Pague por

PIX

É fácil, rápido e seguro.

Receba sua conta só com o PIX
Cadastre-se em nossos canais

ATENÇÃO

UC com Microgeração classificada como GD_I para faturamento, conforme Lei 14.300/22
Saldo Acumulado: 13.138 A expirar no próximo ciclo: 0
- Leitura confirmada

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

INDICADORES DE QUALIDADE

LIMITES DA ANEEL	MENTAL	APUR.	TRIM.	ANUAL
DIC	10,00	4,13	0,00	0,00
FIC	4,00	1,00	0,00	0,00
DMIC	7,00	4,13		
DICRI	13,00			
Conjunto: CACERES				
Referência: 06/2025				
Tensão Contratada: 117 a 133				
Limite Adequado: 117 a 133				
DIC: Horas que o cliente ficou sem energia				
FIC: Vezes que o cliente ficou sem energia				
DMIC: Duração da maior interrupção de energia no período				
DICRI: Duração da interrupção individual em dia crítico				

CONSUMO DOS ÚLTIMOS 13 MESES

MÊS	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	CONS. FAT.	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	ERE	DRE	ERE	DRE	CONS.	ERE	DEMANDA MEDIDA
AGO/25	1.790,00 *											
JUL/25	1.860,00 *											
JUN/25	2.305,76 *											
MAI/25	2.836,07 *											
ABR/25	3.400,45 *											
MAR/25	2.818,96 *											
FEV/25	3.230,93 *											
JAN/25	3.080,47 *											
DEZ/24	2.866,16 *											
NOV/24	3.616,81											
OUT/24	4.465,22 *											
SET/24	2.982,52 *											
AGO/24	1.849,11 *											
	PONTA	INTERME-DIÁRIA		FORA DE PONTA		PONTA		FORA DE PONTA		RESERVADO		TUSDG

*FATURAMENTO PELA MÉDIA/MÍNIMO

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	%
Serviço de distribuição	43,64	22,77
Compra de energia	29,14	15,20
Serviço de transmissão	4,74	2,47
Encargos setoriais	13,03	6,80
Impostos diretos e encargos	101,14	52,76
Outros serviços	0,00	0,00
Total	191,69	100,00
Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 06/2025): R\$ 32,24		

ESTRUTURA DO CONSUMO

DADOS DA LEITURA		Leitura Anterior: 08/07/2025		Leitura Atual: 08/08/2025		Dias: 31		DADOS DO CONSUMO	
UN.	POSTO	ATUAL	ANTERIOR	K	PERDAS (%)	FAT. POT.	AJ. FAT. POT.	MEDIDO	FATURADO
KWH	Ponta	116.065,00	114.275,00	1,00				1.790,00	1.790,00
INJ	Ponta	761,26	761,26	1,00				0,00	1.690,00

DADOS DA DEMANDA

* KWTG: Dem TUSDG * K: Const Med

FIQUE ATENTO

Informações sobre condições gerais do fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos estão disponíveis para consulta em nossas agências de atendimento e no site. Assim como, dados sobre apuração dos indicadores de continuidade, de tensão e limites aplicáveis também podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico www.energisa.com.br.

Pagando sua conta em dia, você evita cobrança de multa de 2%, atualização monetária com base na variação do IGP-M, juros de mora de 1% ao mês, corte no fornecimento de energia e demais transtornos. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.

Caso não efetue o pagamento de sua conta de luz até a data do vencimento, uma vez vencida, você estará sujeito à inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC, SERASA, SCPC), e também estará sujeito ao protesto do documento junto aos órgãos competentes, devendo arcar com todos os custos para retirada do protesto.

Central de Atendimento Energisa: 0800 646 4196
Central de Atendimento Energisa (alta e média tensão): 0800 648 4196
Atendimento Energisa para deficiente auditivo ou de fala: 0800 648 1782

Ouvidoria Energisa: 0800 065 1111 (horário comercial) - Necessário ter o número do protocolo de atendimento
AGER- MT- Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso: 0800 727 0167 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica): 167 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
PROCON | 151 (Rua Baltazar Navarros, 567, antigo SINE, Cuiabá - MT, CEP 78010-020, Telefone 65-3613-2100)

ONDE PAGAR SUA CONTA

Débito Automático:
Banco do Brasil / Banco da Amazônia / Bradesco / Santander / Itaú / Mercantil do Brasil / Sicredi / Banco de Brasília / Inter / Caixa Econômica Federal / Bancoob (Sicoob) / Banco Original / Unicred

Agentes Credenciados:
Caixa Econômica Federal (Casas Lotéricas e Caixa Aqui) / Banco do Brasil (Correspondentes Bancários) / Bradesco (Correspondentes Bancários) / Bancoob (Sicoob) / Sicredi (Agentes Credenciados) / Tribanco

Autoatendimento e Internet:
Banco do Brasil / Banco Bradesco / Banco Bancoob (Sicoob) / Banco Inter / Banco Safra / Banco Santander / Banco de Brasília / Caixa Econômica Federal / Mercantil do Brasil / Banco Itaú / Sicredi / Primacredi / Banco Original

Chegamos no WhatsApp!

Agora você pode solicitar a 2ª via das suas faturas, religação e tirar dúvidas através da nossa assistente virtual no Whatsapp.

Adicione o nosso número nos seus contatos:
65 9 9999-7974



Baixe o Energisa On no seu smartphone:

Mais comodidade e facilidade no seu relacionamento conosco.

Com o Energisa On você pode solicitar serviços, esclarecer dúvidas e muito mais.

Disponível para Android e iOS em energisa.com.br/energisaon







**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019-PGM

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA** e a empresa **ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA**,

O MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, que compreende o complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato representado pela Secretária Municipal de Infraestrutura E Logística, o **Sr.º WESLEY DE SOUSA LOPES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº [REDACTED]/GO e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Ana Lacerda Fontes, nº 205, Bairro Cavahada I, no Município de Cáceres-MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.415.029/0001-77, com sede à Sia Trecho 03, Lote 625, Ed. Sai Center, Sala 327, Parte A, Bloco A, Bairro Guara, Brasília/DF, CEP nº 71.200-030, neste ato representada pelos sócios administradores, **Sr. LEONARDO SAMIR MOURA VIDAL**, brasileiro, solteiro, empresário residente e domiciliado na Quadra QNB 09, Casa 21 – Taguatinga – Norte/DF, CEP nº 72.115-090, portador da CNH nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] e pela **Sra. SABRINA MOURA DE ARAÚJO MENDONÇA**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Avenida dos Araucárias, Lote 02/10, Apartamento 502, Bloco B, Residencial Península, Águas Claras/DF, portadora da CNH nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a autorização para prestação do serviço de que trata a **Concorrência Pública nº 02/2019**, protocolada sob o memorando número 220.351/2019, de 26/08/2019, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos Contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para **EXECUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UMA USINA MINIGERADORA FOTOVOLTAICA DE 2.335KWP NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES E NA SICMATUR**, de acordo com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UMA USINA MINIGERADORA FOTOVOLTAICA DE 2.335KWP NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES E NA SICMATUR, DE ACORDO COM O PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PELAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	RS 8.673.256,52

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MISSÃO E COMPROMISSO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Caberá à **CONTRATADA**, na abrangência deste objeto licitado, desenvolver todos os Serviços inerentes a execução, operação e manutenção de uma usina minigeradora fotovoltaica de 2.335kWp, visando atingir os resultados e o desempenho estabelecidos no Termo de Referência, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis ao objeto **CONTRATADA**.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto contratado o **VALOR TOTAL DE R\$ 8.673.256,52** (oito milhões, seiscentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), conforme:

a) Ficha nº. 1167, pedido nº. 05232/19 de 02/12/2019, no valor de R\$ 8.673.256,52 (Oito Milhões, Seiscentos e Setenta e Três Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta e Dois Centavos);

3.2. Do Reajuste

a) Os reajustes permitidos pelo artigo 65 da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorridos 12 (doze) meses da vigência deste Contrato, mediante provocação das partes, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, e que passarão por análise contábil de servidores designados pela administração;

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste Contrato correrão por conta de recursos de financiamento do FINISA.

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
02.080.10	04.122.1007.1269	4.4.90.51.91.00 – Obras e Instalações	190 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UMA USINA MINI-GERADORA FOTOVOLTAICA DE 2.335KWP NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES E NA SICMATUR.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de até 30 dias a partir da data de apresentação da Nota Fiscal para Assessoria Municipal de Convênios e Contratos, que deve conter no corpo da Nota Fiscal todos os dados pertinentes ao Contrato, Certame, concedente do Recurso e dados bancários da empresa, juntamente com Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal. A confecção da Nota Fiscal deverá ser posterior a aprovação dos serviços medidos pelo Engenheiro fiscal da Prefeitura. Conforme Art. 78 da lei 8.666/93, inciso XV o atraso SUPERIOR a 90 dias dos pagamentos devidos pela administração decorrente de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, ou guerra assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação.

5.2. A partir da segunda medição, a apresentação do diário de obra será condicionante para efetivação dos pagamentos.

5.3. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item acima fluirá a partir da respectiva data de regularização;

5.4. O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato, nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;

5.5. O **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

5.6. O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio da Caixa Econômica, para o banco discriminado na nota fiscal;

5.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do contratado;

5.8. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

5.9. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- 5.10. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **CONTRATADA**, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
- 5.11. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**, ou inadimplência contratual.
- 5.12. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
 - b) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
 - c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. As medições serão efetuadas da seguinte forma:

- a) Após a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá comunicar o **CONTRATANTE**, via ofício, da necessidade de medição. Esse ofício deverá ser encaminhado com a referida planilha da medição e fotos dos serviços executados definitivamente assinada pelo responsável técnico da obra.
- b) Todos os serviços deverão estar disponíveis para visualização durante a medição.
- c) Para recebimento das medições, deverá ser apresentado pela **CONTRATADA**, durante o processo de medição.
- d) Para recebimento das medições, deverá ser apresentado pela **CONTRATADA** o diário de obras, devidamente atualizado e assinado pela **CONTRATADA** e fiscalização.

6.2. As medições serão enviadas aos órgãos gestores dos recursos para verificação e acompanhamento dos serviços medidos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização da execução será exercida por **BRUNO RENOSTRO**, Engenheiro Eletricista, CREA MT 040378, Telefone: (65) 3223-1500 – ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.2. A fiscalização do Contrato será exercida pela servidora **SUELY MARIA DE OLIVEIRA**, CPF 994.656.041-00.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4. Os fiscais da execução anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do Contrato será de 17 (dezessete) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja entendimento entre as partes baseado no art. 57 da lei 8.666/93.

9 – CLÁUSULA NONA -. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Comparecer em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após ser notificada pelo **CONTRATANTE**, na sala da Assessoria Técnica I, para assinatura do Contrato.
- b) Após 03 (três) dias da assinatura do Contrato apresentar na Gerencia de Convênios e Contratos, comprovação de registro no CREA/MT, do respectivo Contrato, com ART de execução da empresa e do(s) profissional(is), juntamente com o comprovante de pagamento;
- c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes do Termo de Referência, do processo licitatório.

- d) Sujeita-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta Prefeitura, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas licitações;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do Contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a secretaria Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade;
- h) Efetuar a substituição imediata do profissional que não desempenhar suas atividades de acordo com as especificações e qualidades necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto **CONTRATADA**;
- i) Empregar métodos de trabalho que conduzam à boa qualidade final dos serviços e a prestar os esclarecimentos solicitados em qualquer fase ou etapa de sua execução;
- j) Assumir exclusiva responsabilidade por danos pessoais sofridos por empregados seus ou de suas subcontratadas, durante a execução dos serviços, exonerando expressamente o **CONTRATANTE** e a Fiscalização de qualquer responsabilidade;
- k) Refazer, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, qualquer parte dos serviços que tenha sido executada de modo incorreto ou de forma insatisfatória, dentro do prazo que para tal for estabelecido entre as Partes;
- l) Não subcontratar, parcial ou totalmente, o objeto deste Contrato;
- m) Obedecer na íntegra o plano de execução/custos, especificações técnicas, memorial descritivo e projetos.
- n) Manter o diário de obra no local do serviço, com registro atualizado da evolução das etapas. Na ocasião da fiscalização, caso o diário de obra não esteja disponível, a **CONTRATADA** será notificada ou advertida.
- o) Caso a empresa não possua domicílio no município de Cáceres-MT, a mesma deverá providenciar a instalação de um escritório, com funcionário apto para responder pela Empresa, com poderes para decisões rápidas, nas questões relativas a execução da obra, termos aditivos e afins, visando a celeridade do objeto contratado.
- p) Dispor de E.P.I's para todos os trabalhadores e exigir o uso no canteiro da obra, a fim de exercerem suas atividades de forma segura, zelando pela integridade física e protegendo contra acidentes de trabalho, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na legislação vigente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Analisar e aprovar o cronograma de execução e planilha de preços apresentada pela **CONTRATADA** para execução dos serviços demandados. Após a aprovação do cronograma e planilha, expedir, se for o caso, a correspondente nota de empenho e a competente ordem de serviço;

10.2. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados;

10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

10.4. O acompanhamento, fiscalização e o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, ficará sob a responsabilidade da Assessoria Técnica I, juntamente com o ordenador de despesas;

10.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante comprovação da execução das obras;

10.6. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para imediata execução;

10.7. Designar servidor responsável pela fiscalização e recebimento das obras objetivo do presente Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

11.1. O prazo para execução da obra é de **15 (QUINZE)** meses contados a partir da ordem de serviço expedida pelo ordenador de despesas, podendo ser prorrogado caso haja entendimento entre as partes baseado no art. 57 da Lei 8.666/93.





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORMAS DE EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

12.1. Os referidos serviços deverão ser executados de acordo com as especificações apresentadas neste termo de referência, projeto e planilha de composição de custo, anexos.

- a) As normas, manuais, instruções e especificações para serviços dessa natureza deverão ser obedecidas.
- b) Todo pessoal da **CONTRATADA** deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhe forem atribuídos.
- c) A **CONTRATADA** deverá fornecer equipamentos e apetrechos dos tipos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços.
- d) A **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação durante toda a execução dos serviços.
- e) A **CONTRATADA** deverá atender todas as especificações fornecidas pela Prefeitura, fornecendo todo topo de equipamentos, pessoal e materiais necessários e que tomará todas as medidas para assegurar o controle de qualidade adequado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Executado o Contrato, os serviços serão recebidos através de Termo de Recebimento Provisório e após Definitivo.

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante Termo Circunstanciado em até 15 (quinze) dias do comunicado escrito da **CONTRATADA**.
- b) Definitivamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas. O prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias contados a partir do Recebimento Provisório.
- c) Rejeitadas as que forem executadas em desacordo com o estabelecido no procedimento licitatório.
- d) O Recebimento Provisório ou definitivo não exclui a **CONTRATADA** pela responsabilidade civil, pela qualidade e execução dos serviços, podendo ocorrer solicitação para correção de defeitos de elaboração que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido pela lei.

13.2. A entrega das obras em desconformidade com o especificado obrigará o adjudicatário a:

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do emprego de materiais de baixa qualidade;
- b) Caso a correção não seja feita, o adjudicatário sujeitar-se-á a aplicação das sanções legais cabíveis;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Para efeito da presente especificação, o termo **CONTRATADA** define a proponente vencedor do certame licitatório, a quem for adjudicado o objeto, o termo **CONTRATANTE** define-se como sendo a Prefeitura Municipal de Cáceres.

14.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos não poderão constituir pretexto para a **CONTRATADA** cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á a **CONTRATADA** como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

14.3. A **CONTRATADA** fornecerá as máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão de obra, os insumos, todos os tipos de transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos na proposta apresentada.

14.4. Também serão de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os tributos, emolumentos, alvarás, licenças e encargos necessários à execução dos serviços. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento. As despesas das obras com participação financeira do consumidor junto a



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Distribuidora de energia elétrica local quanto as adequações do sistema de distribuição serão de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

14.5. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

14.6. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão de obra e outros, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.

14.7. A análise, pelo **CONTRATANTE**, dos materiais e sistemas aplicados nos serviços será rigorosa quanto aos critérios de qualidade, eficiência energética, redução de impactos ambientais e sustentabilidade. Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações do Termo de Referência e serem de primeiro uso.

14.8. Caso haja necessidade de substituição dos materiais especificados por outros equivalentes deve ser comunicada o **CONTRATANTE**, para que seja autorizada a substituição, e que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência aos critérios do parágrafo anterior.

14.9. A equivalência indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, de materiais, de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A equivalência será avaliada pelo **CONTRATANTE**, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela **CONTRATADA**, juntamente com laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios autorizados pelo INMETRO, com ônus para a **CONTRATADA**.

14.10. A **CONTRATADA** deve apresentar as informações, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela **CONTRATADA** sem ônus para o **CONTRATANTE** e executados por laboratórios reconhecidos pela ABNT ou outros aprovados pelo **CONTRATANTE**.

14.11. Os materiais que não atenderem às normas e especificações constantes do Termo de Referência e no presente Contrato Administrativo não poderão ser estocados no canteiro de obras.

14.12. O **CONTRATANTE** não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais, insumos e/ou dos serviços contratados.

14.13. Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pelo **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

14.14. A **CONTRATADA** deverá considerar todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os-ônus para reparação de eventuais danos causados.

14.15. No caso em que a **CONTRATADA** venha a, como resultado das suas operações, danificar áreas não incluídas no setor de seu trabalho ou, mesmo, prejudicar o funcionamento ou operação da planta operacional do **CONTRATANTE**, ela deverá recuperá-las deixando-as conforme seu estado original.

14.16. A **CONTRATADA** cuidará para que o estoque e transporte de todo o material, equipamentos a serem utilizados na implantação da usina minigeradora fotovoltaica, bem como o entulho sejam realizados sem causar danos ou interrupções nas áreas adjacentes da planta operacional (Estação de Tratamento de Esgoto). A movimentação e o estoque deverão ser previamente avaliados a fim de compatibilizar as solicitações com os meios de acesso disponíveis.

14.17. A **CONTRATADA** cuidará para que os serviços a serem executados acarretem na menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, interno ou externo à planta operacional do **CONTRATANTE**.

14.18. A **CONTRATADA** será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, adutoras, telefone, fibra ótica, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas do **CONTRATANTE** e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original.

14.19. Caso sejam observados detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública serão removidos imediatamente pela **CONTRATADA**, às suas expensas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

14.20. A remoção de todo entulho gerado nos serviços para fora do canteiro e para local permitido pela administração do município o qual estará instalada a usina fotovoltaica do **CONTRATANTE** será feita pela **CONTRATADA**.

14.21. Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA** a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos demais serviços em execução até sua definitiva aceitação.

14.22. Não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos as exigências do **CONTRATANTE** relativas à instalação, colocação e emprego de equipamentos de proteção coletiva ou utilização de equipamentos de proteção individual, visto que já deverão estar previstos em seus preços unitários.

14.23. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a **CONTRATADA** do cumprimento de outras disposições legais, federais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas, por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

14.24. Os representantes do **CONTRATANTE** e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso aos locais dos serviços e a todas as áreas onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à execução dos serviços contratados.

14.25. Não será admitida a utilização do canteiro e dos locais de execução dos serviços como dormitório pelos funcionários da **CONTRATADA**.

Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela **CONTRATADA** serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do **CONTRATANTE**.

14.26. A **CONTRATADA** cuidará para que todos os locais de serviços permaneçam sempre limpos e organizados, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

14.27. Após a conclusão dos serviços de limpeza, a **CONTRATADA** deverá executar todos os retoques e arremates necessários apontados pela FISCALIZAÇÃO.

14.28. O **CONTRATANTE** não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fornecedores, técnicos, entre outros.

14.29. Não poderão ser realizados nos locais dos serviços processos industriais que empreguem produtos ou produzam e/ou desprendam resíduos corrosivos ou tóxicos sólidos, líquidos, pulverulentos ou gasosos, nem que sejam origem de ruídos que causem incômodo à vizinhança.

14.30. São inaceitáveis nos locais dos serviços a decapagem ou limpeza química de metais ou qualquer processo de eletrodeposição química.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EQUIPE TÉCNICA

15.1. A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução dos serviços, a seguinte equipe técnica:

a) 01 (um) Gerente (Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Civil), com experiência na gestão de empreendimentos para implementação de usinas de energia fotovoltaica ou infraestrutura (em tempo parcial, durante todo o prazo Contrato);

b) 01 (um) Engenheiro de Projeto de usina fotovoltaica (Engenheiro Eletricista), com experiência em projetos e execução de obras de instalações prediais em baixa tensão e em subestações de média tensão, com histórico de projeto e execução de, no mínimo, 01 (um) sistema fotovoltaico de 100 kWp comprovado por Anotação de Responsabilidade Técnica ART com registro no CREA, em tempo parcial, - durante o desenvolvimento da documentação, montagem, comissionamento e conexão com a rede da usina minigeradora fotovoltaica;

c) 01 (um) Engenheiro Civil, com experiência em projeto e execução de obras para emissão de laudos técnicos, em tempo parcial, durante o desenvolvimento da documentação, montagem, comissionamento e conexão com a rede da usina minigeradora fotovoltaica;

Observação: O Engenheiro de Projeto de usina fotovoltaica ou o Engenheiro Civil poderão exercer a função de Gerente do Empreendimento.

d) 01 (um) Coordenador (Engenheiro Eletricista), Responsável Técnico (residente) para supervisionar a obra, com experiência em projetos executivos de usinas fotovoltaicas com projeto de, no mínimo 01 (um) sistema de 300 kWp comprovado por Anotação de Responsabilidade Técnica - ART com registro no CREA, em tempo parcial, durante o desenvolvimento da documentação, montagem, comissionamento e conexão com a rede da usina minigeradora fotovoltaica;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Observação: O Coordenador poderá exercer as funções do Gerente do Empreendimento e do Engenheiro de Projeto de usina fotovoltaica, desde que seja Engenheiro Eletricista.

e) 01 (um) Encarregado (Técnico Eletrotécnico), registrado no CREA, para supervisão da obra com experiência em instalações em baixa tensão. Este técnico será residente em tempo integral durante o desenvolvimento da documentação, montagem, comissionamento e conexão com a rede da usina minigeradora fotovoltaica.

15.2. A **CONTRATADA** durante a fase de operação e manutenção, deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) Técnico Eletrotécnico, registrado no CREA e com experiência em manutenção de instalações em baixa tensão, para realizar a inspeção e manutenção dos equipamentos da usina fotovoltaica minigeradora. Este técnico deverá estar disponível e em tempo parcial durante a execução de inspeções e manutenções programadas na usina minigeradora fotovoltaica.

15.3. A qualquer tempo o **CONTRATANTE** poderá solicitar, justificadamente, a substituição de membro da equipe técnica da **CONTRATADA**, desde que entenda benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REUNIÕES

16.1. Em até 07 (sete) dias consecutivos após emissão da Autorização de Serviço, a **CONTRATADA** deverá realizar a reunião formal de início de projeto, junto aos responsáveis técnicos do **CONTRATANTE**, apresentando a equipe técnica, que será responsável pela execução dos serviços e o cronograma de execução. Esta reunião inicial deverá ser realizada na Prefeitura Municipal de Cáceres, Avenida Av. Getúlio Vargas, 1895, Vila Mariana Cáceres - MT, CEP 78200-000 telefone (65) 3223-1500.

16.2. As reuniões periódicas de acompanhamento e coordenação dos serviços contratados deverão ser realizadas em local estabelecido de comum acordo entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

16.3. O **CONTRATANTE** poderá a qualquer momento agendar reuniões para conhecer e acompanhar os serviços da **CONTRATADA** durante as fases de montagem, testes, manutenção e operação da usina minigeradora fotovoltaica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CRONOGRAMA DA CONTRATADA

17.1. A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma para a implementação oferecida nesta licitação, sendo de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** a atualização diária deste.

17.2. O período máximo do Contrato de fornecimento, operação e manutenção da usina minigeradora fotovoltaica, objeto desta licitação, é de 12 (doze) meses. O cronograma a ser apresentado pela **CONTRATADA** deve estar disposto em duas principais etapas:

17.3. Os detalhes de critérios de medição serão abordados no capítulo 9 do Termo de Referência.

17.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar o referido cronograma à apreciação do **CONTRATANTE** na reunião formal de início de projeto.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

18.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de todos os serviços executados, incluindo projetos e laudos. Todas as despesas relacionadas aos registros no CREA serão a cargo da **CONTRATADA**.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

19.1. A **CONTRATADA** deverá obedecer as Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e as demais legislações municipal, estadual e federal no que refere em relação a saúde e segurança do trabalho.

19.2. Os colaboradores da **CONTRATADA** deverão ser orientados para não tráfegarem fora dos limites dos locais designados para realização dos serviços.

19.3. Os colaboradores da **CONTRATADA** deverão ser adequadamente treinados, habilitados e usar uniformes, identificações e equipamentos de proteção individuais previstos pelas normas de medicina sobre higiene e segurança do trabalho, cujo não atendimento poderá resultar na paralisação das obras pelo **CONTRATANTE**.

19.4. A **CONTRATADA** manterá organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

19.5. Caberá também à **CONTRATADA** a limpeza diária das áreas de uso do **CONTRATANTE**, que venham a receber qualquer sujeira decorrente da realização dos serviços.

19.6. A **CONTRATADA** deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.

19.7. Caberá à **CONTRATADA** comunicar ao **CONTRATANTE** e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio.

19.8. A **CONTRATADA** interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

- a) Assim estiver previsto e determinado no Contrato;
- b) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de Contrato e de acordo com o projeto;
- c) Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no Contrato;
- d) Houver alguma falta cometida pela **CONTRATADA**, desde que esta, a juízo do **CONTRATANTE**, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
- e) O **CONTRATANTE** assim o determinar ou autorizar por escrito.

20 – CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CANTEIRO DE SERVIÇOS

20.1. O canteiro de serviços tem por finalidade dar apoio aos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, e por esta razão, deve ter a capacidade de alojar adequadamente a equipe que executará os serviços e estocar o material a ser utilizado, de forma a garantir boas condições de higiene e segurança.

20.2. A **CONTRATADA** deverá executar, em local designado pela fiscalização do **CONTRATANTE**, instalações para banheiro, vestiário e refeitório, adequadas para utilização de seus funcionários e para a guarda de ferramentas, móveis, utensílios, arquivos e demais materiais necessários à realização dos serviços, responsabilizando-se por sua segurança e limpeza, de acordo com as exigências de medicina e segurança do trabalho.

20.3. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar por todos os custos associados aos serviços e instalações durante suas atividades na execução dos serviços, incluindo todos os serviços públicos, escritórios temporários, alojamentos/acomodações e facilidades de transporte fornecidas por ela. Em hipótese nenhuma os ônus decorrentes de locação, manutenção e acessos devem caber ao **CONTRATANTE**.

20.4. O pessoal da **CONTRATADA** não será acomodado (alojado) na propriedade do **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** será responsável por organizar acomodações adequadas para o seu pessoal.

20.5. Para armazenamento temporário dos equipamentos e acessórios que serão aplicados na montagem da usina, poderá ser utilizada a área interna da estação de tratamento de esgoto, mediante prévia autorização da fiscalização do **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** deverá realizar o fechamento da área com alambrado de tela de arame ou de arame revestido de PVC, pintura com tinta látex, bem como as portas de acesso para entrada e saída dos bens.

20.6. Após a conclusão dos serviços a **CONTRATADA** deve remover do local todos os materiais, equipamentos e quaisquer detritos provenientes da execução dos serviços, deixando a área totalmente limpa.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

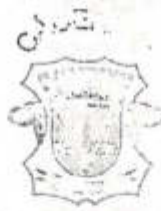
21.1. A **CONTRATADA** deve instalar no canteiro de serviços placa que a identifique somente após prévio consentimento da fiscalização do **CONTRATANTE**, principalmente no que diz respeito a sua localização e dimensões.

21.2. A placa de identificação deve ser mantida, durante o decorrer do Contrato, limpa, sem pichações e em perfeitas condições de visualização. Ao término do Contrato, a placa de identificação deve ser retirada do local, bem como todos os acessórios de fixação e montagem.

21.3. A placa de identificação deverá conter no mínimo as seguintes informações de acordo com as exigências do CREA/MT:

- a) Nome do profissional;
- b) Título profissional;
- c) N° de registro no CREA;
- d) Atividade(s) pela(s) qual(is) é Responsável Técnico;
- e) Nome da empresa que representa; Número da(s) ART(s) correspondente(s); - Dados para contato.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

22 – CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS NORMAS

22.1. Deverão ser observadas, no fornecimento, operação e manutenção da usina minigeradora fotovoltaica, as normas e códigos aplicáveis, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e normas abaixo relacionadas serão consideradas como elementos base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos.

22.2. Onde essas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos internacionais reconhecidos pelo setor como referência técnica, bem como condições de instalação de equipamentos que compõem os sistemas.

22.3. Todas as instalações deverão ser executadas, ensaiadas e testadas de acordo com as especificações.

22.4. Devem ser observados os seguintes normativos, mas sem se limitar a isso:

- NBR 5410: Execução de instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 5471: Condutores elétricos;
- NBR 5419:2217: Proteção contra descargas atmosféricas;
- NBR 16274:2214: Sistemas fotovoltaicos conectados à rede – Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho;
- NBR 11876:2210: Módulos fotovoltaicos Especificação;
- NBR 16149:2213: Sistemas fotovoltaicos (FV) Características da interface de conexão com a rede-elétrica de distribuição;
- NBR 16170:2213: Sistemas fotovoltaicos (FV) Características da interface de conexão com a rede-elétrica de distribuição Procedimento de ensaio de conformidade;-
- NBR IEC 62116:2212: Procedimento de ensaios de encilhamento para inversores de sistemas fotovoltaicos conectados à rede elétrica;
- NBR 6813: Fios e cabos elétricos: Ensaio de resistência de isolamento;
- NBR 13248: Cabos de potência e condutores isolados;
- NBR 10476: Revestimento de zinco eletro depositados sobre ferro ou aço;
- NBR 5624/2212: Eletroduto rígido de aço carbono, com costura, com revestimento protetor e rosca;
- NBR 11888/2217: Bobinas e chapas finas a frio e a quente de aço-carbono e aço de alta resistência;
- NBR 7013: Chapas e bobinas de aço revestidas pelo processo contínuo de imersão a quente;
- NBR IEC 61643 1/2207: Dispositivos de proteção contra surtos em baixa tensão;
- NBR 14039: Instalações Elétricas de média tensão;
- NBR 11876/2210: Módulos fotovoltaicos;
- NBR 17749:2209: Medições de resistência de aterramento e potenciais na superfície do solo;
- NBR 7117:2212: Medição da resistividade e determinação da estratificação do solo;
- NBR 17751:2209: Sistemas de aterramento de subestações;
- NBR 6649: Bobinas e chapas finas a frio de aço carbono para uso estrutural;
- NBR 7348: Pintura industrial;
- NBR IEC 60947: Dispositivos de manobra e comando de baixa tensão;
- NBR IEC 60898: Disjuntores para proteção de sobre correntes para instalações domésticas e similares;
- NBR IEC 60439: Conjuntos com ensaio de tipo totalmente testados (TTA) e conjuntos com ensaio de tipo parcialmente testado (PTTA);
- Portarias 004/2211 e 351/2214 – INMETRO;
- IEC 61217: Qualificação de módulos fotovoltaicos;
- IEC 61646: Módulos fotovoltaicos;
- IEC 62116: Procedimento de ensaio anti ilhamento para inversores de sistemas fotovoltaicos conectados- à rede elétrica;
- IEC 61730: Qualificação de segurança do módulo FV, Partes 1 e 2; requisitos para construção e testes, incluindo a classe de proteção II;
- IEC 62108: Qualificação do design e aprovação de tipo dos módulos CPV (concentrador fotovoltaico), de acordo com a IEC 62108:2207/EN 62108:2208;
- IEC 61701: Teste de corrosão para neblina salina (maresia); requisitos dos módulos FV numa atmosfera rica em sais;
- IEC 62446: Grid connected photovoltaic systems;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- IEC 60364: Eficiência energética para instalações elétricas;
- IEC 61000: Compatibilidade eletromagnética;
- IEC 62109: Segurança de conversores de energia para uso em sistemas fotovoltaicos;
- IEC 62103: Equipamentos eletrônicos para uso em instalações de potência;
- IEC 61730: Segurança de módulos fotovoltaicos classe 2;
- IEC 61140: Proteção contra choques elétricos;
- IEC 60269 4: Fusíveis de baixa tensão para proteção de dispositivos semicondutores;
- Norma EN 50539 11: Dispositivos de proteção contra surtos de baixa tensão;
- Normas técnicas da Distribuidora ENERGISA-MT;
- Documentos normativos da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL);
- PRODIST Módulo 3;

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO ESCOPO GERAL DO PROJETO

23.1. Objetivo:

23.1.1. O disposto no Termo de Referência tem por objetivo fornecer as informações básicas necessárias à elaboração de propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para execução de uma usina minigeradora fotovoltaica de 2.335 kWp nas dependências da Prefeitura Municipal de Cáceres e na SMTC-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, com índice de desempenho global (performance ratio) maior ou igual a 78,0%

23.1.2. Os serviços incluem: elaboração dos projetos e aprovação da solicitação de acesso para minigeração junto à Distribuidora local, fornecimento de equipamentos e materiais, montagem, conexão à rede da Distribuidora local, comissionamento, testes, operação e manutenção com aferição por desempenho.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA LOCALIZAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DA USINA MINIGERADORA FOTOVOLTAICA

24.1. A localização da usina minigeradora fotovoltaica será nas propriedades da Prefeitura Municipal de Cáceres: Sede da prefeitura e SICMATUR, Secretaria da Indústria Comércio e Turismo.

24.2. Esta estação está conectada à rede de distribuição de energia elétrica pela unidade consumidora número 6/427192-0.

Figura 01: Vista aérea da Prefeitura Municipal de Cáceres

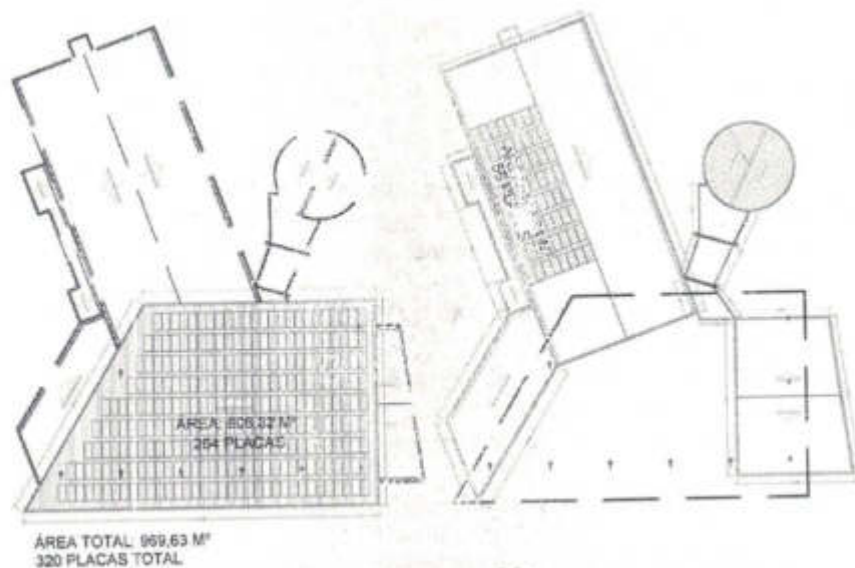




ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CARACTERÍSTICAS	REQUISITOS
Localização Geodésica	-16,083095, -57,675161
Área disponível	Maior que 20.260 m ² (área preenchida em vermelho)
Potência fotovoltaica a ser instalada	2.260 kWp
Local de instalação dos módulos	No solo, estacionamento
Local de instalação da Subestação	Próximo ao ponto de conexão com a rede da ENERGISA-MT
Local de instalação da sala dos inversores	Ao lado da subestação ou em um eletrocentro blindado
Paralelismo com a rede da concessionária	Sim

Figura 2 Croqui de instalação da SEMATUR



CARACTERÍSTICAS	REQUISITOS
Localização Geodésica	-16,061085, -57,689892
Área disponível	Maior que 900 m ²
Potência fotovoltaica a ser instalada	108 kWp
Local de instalação dos módulos	No telhado
Paralelismo com a rede da concessionária	Sim
Local de instalação da Subestação	Próximo ao ponto de conexão com a rede da ENERGISA-MT

24.3. Para implantar a usina minigeradora fotovoltaica no local acima descrito é esperado que a **CONTRATADA** realize a instalação de um parque de painéis fotovoltaicos estimado em 20.000 metros quadrados, um edifício para abrigar a sala dos inversores, gerenciamento e comunicação de dados, e uma estação meteorológica que proverá dados para a avaliação de desempenho da usina por meio de um sistema supervisor de controle e aquisição de dados (WEB), além de uma subestação transformadora.

24.4. Ao final da montagem da usina minigeradora fotovoltaica, a **CONTRATADA** deverá realizar testes de comissionamento, conexão com a rede da Distribuidora local e após a aprovação dos mesmos será dado o início da operação e manutenção da usina com aferição por desempenho.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

25 – CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA DIVISÃO DOS SERVIÇOS

25.1. Desta forma os serviços serão divididos em duas etapas:

25.1.1. -ETAPA 1: elaboração dos projetos e aprovação da solicitação de acesso para minigeração junto à Distribuidora local, elaboração e aprovação das licenças ambientais necessárias, fornecimento de equipamentos e materiais, montagem, comissionamento, testes e conexão à rede da Distribuidora local;

25.1.2. -ETAPA 2: operação e manutenção com aferição de desempenho.

26 – CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - ESCOPO ETAPA 2

26.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Operar e monitorar durante a vigência contratual, ininterruptamente (24h/dia, 7 dias/semana) a usina mini geradora fotovoltaica com vistas a alcançar o melhor desempenho de produção de energia elétrica, conforme disposto no capítulo 8 do Termo de Referência;

b) Fornecer e gerir todas as peças e equipamentos sobressalentes, consumíveis e ferramentas necessárias para executar os trabalhos de operação e manutenção da usina minigeradora fotovoltaica;

c) Realizar a manutenção preventiva e corretiva da usina minigeradora fotovoltaica;

d) Acionar a garantia junto aos fabricantes dos materiais e equipamentos utilizados na usina minigeradora fotovoltaica, em caso de detecção de vícios e/ou defeitos de fabricação, e realizar a troca dos mesmos;

e) Responsabilizar se pela segurança patrimonial da usina mini geradora fotovoltaica;-

f) Emitir relatório mensal de manutenção e operação.

27. CLAUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DOS DOCUMENTOS DE ACESSO PARA MINIGERAÇÃO À DISTRIBUIDORA ENERGISA-MT

27.1. A **CONTRATADA** deverá elaborar toda a documentação necessária para a solicitação de acesso e aprovação da subestação transformadora, que será submetida à Distribuidora local de energia elétrica, assegurando a responsabilidade técnica e os prazos para sua aprovação na concessionária. A submissão da documentação de solicitação de acesso de minigeração e acompanhamento das relações com a Distribuidora será realizada pelo **CONTRATANTE** devendo a **CONTRATADA** realizar adequações e correções necessárias até que a mesma seja aprovada pela Distribuidora.

27.2. A documentação de solicitação de acesso terá de responder aos requisitos impostos pela Resolução Normativa ANEEL nº 482/2012 e Resolução Normativa ANEEL nº 687/2017, devendo ser elaborado em função das disposições dos Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional – PRODIST, em seu Módulo 3.

27.3. A documentação de solicitação de acesso e de aprovação da subestação transformadora é composta por:

a) Antes de qualquer providência deverá solicitar a ENERGISA-MT a liberação de carga para a subestação transformadora.

b) O Memorial Descritivo deverá ser elaborado em folha à parte, formato A4, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

-especificação de equipamentos, materiais, condutores e proteções, cada qual com suas principais características elétricas;

-carga instalada e respectivo cálculo de demanda;- características gerais do sistema de geração própria.

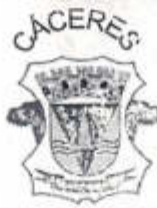
c) Projeto – As partes constituintes a serem apresentadas são as abaixo mencionadas:

-planta de situação na escala 1:500 ou 1:1000, indicando ruas adjacentes, rede de distribuição da ENERGISA-MT mais próxima com as referências existentes (chave, transformador, número de poste, etc.), ponto de derivação, além dos ramais de ligação e entrada, até a medição;

-projeto de implantação geral, incluindo a localização exata do sistema de medição e subestação;

-cortes e vistas das instalações de proteção e transformação, indicando o posicionamento de todos os equipamentos, barramentos, acessórios, sistema de ventilação, etc, na escala 1:25, enquanto que, para medição, 1:10;

-detalhes das caixas de passagem e de inspeção de aterramento, centros de medição, quadros de distribuição, assim como dos afastamentos da edificação em relação à divisa com via pública e terrenos adjacentes, incluindo ainda a largura do passeio público.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- d) Diagrama unifilar – Constando tanto a média quanto a baixa tensão, apresentando as principais características da instalação, a partir da rede da ENERGISA-MT, incluindo os quadros de distribuição e circuitos terminais existentes na unidade consumidora, além das seguintes informações:
- seções dos condutores e eletrodutos de cada circuito;
 - dimensionamento dos barramentos, em função das demandas parciais e totais da instalação;
 - dispositivos de proteção utilizados, indicando as respectivas correntes nominais;
 - detalhamento do sistema de geração própria com diagrama unifilar e de blocos;
- e) Quadro de cargas – Deverá apresentar, no mínimo, os dados abaixo mencionados:
- tipo de carga, numeração e carregamento de cada circuito, indicando o fator de potência, tensão, potência ativa e aparente;
 - demanda de cada centro de medição;
 - equilíbrio de fases;
 - tipo e valores nominais de tensão e corrente dos dispositivos de proteção.
- f) Cálculo da queda de tensão no circuito secundário – Deverá ser realizado desde as buchas secundárias do transformador até os bornes do disjuntor geral e, a partir daí, até o ponto mais crítico da instalação.
- g) Ajuste da proteção – Deverá ser efetuado tendo como exigência mínima, os procedimentos listados na sequência:
- memorial de cálculo, incluindo nível de curto-circuito;
 - catálogo ou cópia das curvas características de atuação dos dispositivos de proteção;
 - coordenograma de atuação com os ajustes estabelecidos;
 - características dos TCS, TPs e relés microprocessados, sendo necessário para esses últimos a indicação dos possíveis ajustes e as funções disponíveis.
- h) Legenda – Esta parte deverá obedecer aos critérios definidos na ABNT NBR 10068, bem como estar posicionada no canto inferior direito da prancha onde o desenho estiver sendo apresentado.
- i) Estudo e projeto do sistema de proteção contra descargas atmosféricas da usina;
- j) Certificado de Conformidade do(s) inversor(es) ou número de registro de concessão do INMETRO do(s) inversor(es) para a tensão nominal de conexão com a rede;
- k) Dados necessários para o registro da central geradora conforme disponível no site da ANEEL;
- l) O **CONTRATANTE** repassará a lista de unidades consumidoras à **CONTRATADA** que participarão do sistema de compensação, indicando o percentual de rateio dos créditos e o enquadramento conforme incisos VI a VIII do art. 2º da Resolução Normativa nº 482/2012;
- m) Responsabilidade Técnica:
- Todos os elementos do projeto devem ser assinados pelo responsável técnico, devidamente habilitado, e pelo proprietário;
 - O Responsável Técnico pelo projeto deverá fornecer nome e endereço completos, telefone, título profissional e número de registro no CREA.
- n) Solicitação de Ligação – Antes de efetuar a ligação da Unidade Consumidora, devem ser anexados no projeto uma via da ART de execução das instalações elétricas, o laudo técnico dos equipamentos instalados, o relatório de medição da resistência da malha de aterramento, além da autorização de ligação à rede primária.
- Quanto ao item “i”, a **CONTRATADA** deverá elaborar e executar um projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas SPDA diretas e indiretas da usina minigeradora fotovoltaica. Além da norma específica ABNT NBR 5419:2017, aplicam-se as seguintes regras técnicas para a proteção de sistemas fotovoltaicos contra descargas atmosféricas e sobretensões conforme normas da Distribuidora ENERGISA-MT:
- Toda estrutura metálica que compõe o sistema de geração fotovoltaica deverá ser conectada ao SPDA;
 - Toda estrutura metálica de cobertura deverá ser conectada às malhas formando uma superfície equalizada junto ao aterramento da estrutura metálica das cabines de transformação e de medição. Essa estrutura equalizada deverá ser conectada ao neutro acessível dos transformadores elevadores, bem como, a todos os equipamentos metálicos do interior da subestação de transformação, medição e proteção ou do eletrocentro blindado, se for o caso;
 - Os módulos fotovoltaicos devem possuir Dispositivos de Proteção Contra Surtos – DPS nas caixas de conexão, entre ambos os polos das conexões em paralelo dos strings e, entre eles e o condutor de aterramento;
 - Os pontos de conexão para aterramento de cada módulo fotovoltaico deverão ser utilizados formando uma malha única para cada string, que posteriormente será conectada às demais malhas das outras strings;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

-O aterramento a ser provido pela **CONTRATADA** deve ser adequado para lidar com fenômenos e eventos em baixa e alta frequências.

27.4. A **CONTRATADA** deverá propor uma adequada disposição da usina minigeradora fotovoltaica, no âmbito da distribuição dos módulos fotovoltaicos nas estruturas metálicas e da organização das fileiras, que contribua para minimizar as perdas de sombreamento de proximidade.

27.5. O **CONTRATANTE** terá 10 (dez) dias para realizar a análise das documentações e eventuais alterações solicitadas deverão ser devolvidas pela **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias.

27.6. A **CONTRATADA** garantirá que os projetistas estarão disponíveis para participar de discussões com o **CONTRATANTE** em qualquer momento necessário até o final do Contrato.

28. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE GERENCIAMENTO/MONITORAMENTO

28.1. Requisitos Gerais de Fornecimento

a) O fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários para a completa instalação da usina minigeradora fotovoltaica será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

b) Todo o transporte horizontal e vertical dos equipamentos e materiais a serem instalados e retirados são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**.

c) O fornecimento de toda e qualquer ferramenta, instrumento, bem como materiais e acessórios complementares necessários à instalação são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** e não deverá gerar ônus ao **CONTRATANTE**.

d) A **CONTRATADA** se obriga a utilizar somente materiais de primeira qualidade, sem defeitos ou deformações e todos os serviços devem ser executados com esmero e perfeição. Fica terminantemente proibido o reaproveitamento de materiais ou o emprego de materiais já utilizados.

29 – CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DOS MÓDULOS FOTOVOLTAICOS

29.1. A **CONTRATADA** deverá instalar o somatório de 2.335 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO) quilowatts pico) em módulos fotovoltaicos do mesmo fabricante, tipo e modelo. A tabela a seguir informa os requisitos técnicos mínimos para o módulo fotovoltaico a ser aplicado na usina minigeradora fotovoltaica:

Tabela 01 – Requisitos técnicos dos módulos fotovoltaicos

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	REQUISITO
1	Características Gerais dos Módulos FV		
1.1	Composição		Monocristalino ou Policristalino
1.2	Eficiência do Módulo	%	≥ 16,5
1.3	Nível de tolerância dos módulos após <i>Factory Sorting</i>	± %	≥ a potência nominal da placa após degradação pela exposição inicial à luz
1.4	Potência do módulo	Wp	≥ 335
1.5	Tensão máxima do sistema de módulos	V	Coincidente com a tensão de máxima eficiência dos inversores
1.6	Diodo de passagem		Sim, no mínimo 3 por módulo FV
2	Garantia do produto e garantia de desempenho		
2.1	Garantia de potência após os 10 primeiros anos de operação	%	≥ 90
2.2	Garantia de potência após os 25 primeiros anos de operação	%	≥ 80
2.3	Garantia contra defeitos de fabricação	anos	≥ 10
3	Certificados e padrões		
3.1	Módulos fotovoltaicos Qualificação de projeto e homologação		IEC 61217

Folha 15 de 37

: Av. Brasil, 119 – COC – Cáceres/MT - Fone/Fax: (065) 3223-1500 (Ramal: 1529)

Web site: www.caceres.mt.gov.br/ Email: cpl.caceres@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.2	Segurança de Módulos fotovoltaicos (FV) classe II	IEC 61730
3.3	Módulos fotovoltaicos Especificação:-	NBR 11876:2010
3.4	INMETRO Portaria 00/4	Etiquetagem A
4	Documentação	
4.1	Especificações técnicas detalhadas (<i>datasheets</i>)	Sim
4.2	Manual de instalação	Sim
4.3	Dados de <i>flash-test</i> para cada módulo	Teste individual. Vedado por amostragem

29.2. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** emitir um relatório que ateste a:

- a) A realização de inspeção visual nos módulos fotovoltaicos de acordo com a cláusula 10.1 da IEC 61217 e não detectar nenhum dano ou anormalidade;
- b) A verificação que todos os módulos fornecidos estão com a potência nominal garantida e dentro das tolerâncias de potências determinadas. Para este fim, a potência no Ponto de Máxima Potência (MPP) na ficha de dados do flash-test deve ser verificado frente a potência nominal e tolerâncias de potência. O módulo que obtiver potência menor que a especificada deve ser rejeitado e o módulo com nível de potência adequado deve ser instalado.

30. CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DOS INVERSORES

30.1. Todos os inversores devem ser trifásicos e do tipo GRID TIE, ou seja, projetados para operarem- conectados à rede da Distribuidora local de energia elétrica na frequência de 60 Hz.

30.2. O somatório total da potência nominal dos inversores deve ser de 1.000 kW, sendo proibida a ultrapassagem desse valor, para garantir a isenção do ICMS contida no Convênio ICMS 16/2017 do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ. Será permitida a implantação de apenas um nível de potência (kW) de inversores, que está limitada na faixa de 50 a 250 kW. Os inversores devem ser do mesmo fabricante e possuírem as mesmas características de eficiência, proteção e segurança.

30.3. A tabela a seguir informa os requisitos técnicos mínimos para os inversores que serão utilizados na usina minigeradora fotovoltaica:

Tabela 02 – Requisitos Técnicos dos Inversores

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	REQUISITO
1	Características Gerais dos Inversores		
1.1	Eficiência de conversão máxima (IEC 61683)	%	≥ 98,0
1.2	Eficiência Europeia (EM 50530:2010/prA)	%	≥ 97,5
1.3	Fases de ligação	V	Trifásico – 380/440
1.4	Transformador interno		Opcional
1.5	<i>Total Harmonic Distortion</i> (THD)	%	≤ 3
1.6	Potência mínima por unidade	kW	50
1.7	Potência máxima por unidade	kW	250



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1.8	Conceito de refrigeração		Forçada por condicionadores de ar e/ou sistema de exaustão. Deve ser calculado e instalado na sala de inversores ou eletrocentro blindado, se for o caso.
1.9	Detecção de falha na <i>string</i>		Sim
1.10	Frequência AC	Hz	60
2	Padrões Mínimos de Proteção e Segurança		
2.1	IP (IEC 60529)	class.	Igual ou superior a IP-20
2.2	Proteção contra sobretensão CC		Sim
2.3	Proteção contra surto atmosférico e transitórios		IEC 61643 11/12-
2.4	Proteção anti ilhamento-		IEC 62116
2.5	Consonância com sistema elétrico nacional e regional		Sim
2.6	Compatibilidade eletromagnética (EMC)		IEC 61000
2.7	Segurança de conversores de energia para uso em sistemas fotovoltaicos		IEC 62109
2.8	Equipamentos eletrônicos para uso em instalações de potência		IEC 62103
3	Requisitos de sistema de monitoramento		
3.1	Aquisição de dados contínua para o <i>Data Logger</i> dos parâmetros técnicos definidos, incluindo eventos e status		Sim
3.2	Comunicação Ethernet, RS485, <i>Modbus</i> RTU		Sim
4	Documentação e Garantias		
4.1	Especificações técnicas detalhadas (<i>datasheet</i>)		Sim
4.2	Manual de instalação		Sim
4.3	Catálogos de informações do produto		Sim





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4.4	Manual de operação e manutenção		Sim
4.5	Notas de segurança		Sim
4.6	Garantia de produto e serviços	Anos	≥ 5

30.4. Além das especificações técnicas descritas na Tabela 02, os inversores utilizados na usina minigeradora fotovoltaica devem:

- a) Estar localizados no interior de uma edificação ou eletrocentro blindado;
- b) Atender a todas exigências da Distribuidora de energia elétrica local; e
- c) Ser equipados com comunicação compatível com o sistema WEB de monitoramento.

31. CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ESTAÇÃO METEOROLÓGICA

31.1. A estação meteorológica especificada deve:

- a) Ser capaz de fazer a medição da irradiação solar global horizontal de acordo com plano inclinado da instalação dos módulos fotovoltaicos da usina minigeradora, da velocidade do vento e da temperatura ambiente.
- b) Ser devidamente calibrada e o certificado de calibração dos equipamentos devem ser apresentados à fiscalização do **CONTRATANTE** quando do comissionamento da usina minigeradora fotovoltaica.
- c) Ser capaz de se comunicar com o data logger para fornecer dados ao sistema WEB. A seguinte tabela apresenta os requisitos mínimos dos equipamentos da estação meteorológica junto a outros equipamentos de aquisição de dados necessários para verificar e avaliar o desempenho da usina minigeradora fotovoltaica.

Tabela 03 – Estação meteorológica

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	REQUISITO
1	Piranômetro		
1.1	Piranômetro calibrado e ventilado para a medição de irradiação global, horizontal e inclinada, com características de acordo com o padrão <i>First Class</i> da ISO 9060/1990.	un.	1
2	Anemômetro		
2.1	Anemômetro	un.	1
2.1.1	Canecas / Pás	un.	3
2.1.2	Escala de medida mínima	m/s	0 a 45
2.1.3	Resolução mínima	m/s	0,45
2.1.4	Acurácia mínima	m/s	0,3 a 20
2.1.5	Temperatura de operação	°C	-30 a +70
2.1.6	Direção	°	0 a 360
3	Umidade e Temperatura		
3.1	Sensor de umidade relativa do ar e temperatura do ar.	un.	1



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

3.1.1	Faixa de leitura	%	0 a 100
3.1.2	Precisão a 23 °C	± %	±1% de 0% a 100%
3.1.3	Resolução	%	0,1
3.1.4	Temperatura do ar Faixa de leitura	°C	-40 a +60
4	Torre meteorológica		
3.1	Torre meteorológica de alumínio resistente a corrosão	un.	1
5	Garantia		
5.1	Todos os sensores e equipamentos de medição devem ser fornecidos com garantia de produto	Anos	≥ 2
6	Documentação		
6.1	Especificações técnicas dos equipamentos de medição		Sim
6.2	Manual de instalação da estação meteorológica e de outros equipamentos de medição		Sim
6.3	Certificado de calibração comprovando o prazo de validade ou a data para recalibração dos piranômetros, anemômetros e sensores de temperatura e umidade.		Sim
7	Coletor de dados		
7.1	Datalogger de no mínimo 16 bits e 4 MBytes com teclado e display interno e ou externo.	un.	1
7.1.1	Transmissão de dados: Modbus RTU, Ethernet, RS485.		Sim
7.2	Proteção contra descargas atmosféricas.		Sim
7.3	Comunicação direta com notebooks e pocket pcs.-		Sim
7.4	Caixa selada inoxidável com suporte para montagem na torre, com material desumidificador (tipo gel sílica) e conectores instalados na parte inferior (sensores, TX dados, RS232/USB).		Sim
7.5	Software de programação, coleta de dados e comunicação de dados, mínimos e máximos de eventos, alertas, monitoramento de desempenho da estação.		Sim

32. CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DOS QUADROS DC – CAIXAS DE JUNÇÃO (STRINGS BOXES)

: Av. Brasil, 119 – COC – Cáceres/MT - Fone/Fax: (065) 3223-1500 (Ramal: 1529)
Web site: www.caceres.mt.gov.br/ Email: cpl.caceres@gmail.com

Folha 19 de 37



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

32.1. As caixas de conexão dos arranjos se referem às caixas de conexão elétrica onde um número de arranjos (strings) é conectado em paralelo, fazendo a conexão posterior com o inversor. A seguinte tabela apresenta os requisitos mínimos das caixas de junção (strings boxes) que deverão ser utilizados na usina minigeradora fotovoltaica.

Tabela 04 – Requisitos Técnicos das Caixas de Conexão

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	REQUISITO
1	Requisitos Gerais		
1.1	Adequado para as condições climáticas do Estado de Mato Grosso		Sim
1.2	A prova de intempéries e resistente a raios UV		Sim
1.3	A área de instalação deve ser de acesso fácil e protegida contra a incidência direta de sol e chuva		Sim
1.4	Compatível com os conectores dos cabos DC		Sim
2	Segurança		
2.1	Deve ser equipado com equipamento de seccionamento de carga para isolamento do inversor e proteção da linha elétrica à jusante (sobrecarga, curto circuito e demais- critérios de proteção da NBR 5410).		Sim
2.2	Deve ser equipado com equipamentos de proteção contra sobrecorrente, curto circuito e descargas atmosféricas- (DPS)		Sim
2.3	Faixa de temperatura de operação	°C	-20 à +65
3	Normas e padrões		
3.1	Tipo de proteção IP		≥ IP-65 (IEC 60529)
3.2	Abrigo de proteção contra incêndio		EN 61000-6-2/4
4	Interface e monitoramento		
4.1	Deve ser equipado com equipamento de monitoramento de corrente e tensão na <i>string</i> e sistema de monitoramento de		Sim
	Surtos atmosféricos e transitórios.		
4.2	Conexão de interface com sistema SCADA por meio de protocolo compatível.		Sim
5	Documentação e Garantias		
5.1	Especificações técnicas detalhadas (<i>Datasheets</i>)		Sim
5.2	Manual de instalação		Sim





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

5.3	Catálogos de informações do produto		Sim
5.4	Manual de operação e manutenção		Sim
5.5	Notas de segurança		Sim

33. CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DO CABEAMENTO

33.1. Todos os cabos na usina minigeradora fotovoltaica devem ser presos adequadamente de maneira a evitar balanços e tensões mecânicas.

33.2. À **CONTRATADA** compete medir as distâncias e definir a circulação dos cabos e barramentos através dos módulos fotovoltaicos. O local de passagem dos cabos deve ser aprovado pelo **CONTRATANTE**.

33.3. Em conformidade com a norma IEC 60364 7 712, o cabo da fileira das - - strings tem que ser capaz de transportar 1,25 vezes a corrente de curto circuito do gerador fotovoltaico, e estar protegido contra falhas- de terra e curto circuitos. Os cabos devem ser dimensionados de forma que a queda de tensão entre o- gerador e o inversor seja inferior a 1,5%.

33.4. Cabos DC (Corrente Contínua)

33.4.1. Os cabos DC e conectores não devem ser colocados em qualquer bandeja ou depressão, ou atrás de alguma barreira onde água pode se acumular. Deve se assegurar que eles nunca acumularão água.-

33.4.2. Os cabos DC e conectores devem ser protegidos contra qualquer força, incluindo vibrações induzidas pelo vento que podem instantaneamente ou no longo prazo (acima de 25 anos de vida útil) danificar os cabos e conectores DC.

33.4.3. Durante o processo de instalação, os conectores não podem ser abertos sem a tampa de proteção, exceto para o momento em que eles estão sendo conectados, para assegurar que água não possa entrar no encapsulamento IP65. Isto também significa que os módulos devem ser entregues no local curto circuitados (conectores positivo e negativo conectados) ou com tampas apropriadas que protegem o conector contra a entrada de água, névoa, poeira ou qualquer outra substância que possa impactar no funcionamento do conector durante sua vida útil (> 25 anos).

33.4.4. A seguinte tabela apresenta os requisitos mínimos dos cabos DC que deverão ser utilizados na usina minigeradora fotovoltaica.

Tabela 05 – Requisitos Técnicos dos Cabos DC

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	REQUISITO
1	Requisitos Gerais		
1.1	Adequado para as condições climáticas do Estado de Mato Grosso		Sim
1.2	A prova de intempéries e resistente a raios UV		Sim
1.3	Período de uso esperado/estimado	Anos	≥ 25
2	Requisitos Técnicos		
2.1	Seção transversal mínima	mm ²	4,0
2.2	Faixa de temperatura de operação	°C	-20 a +90
2.3	Perda no cabo	%	≤ 1,0 em condições de <i>Standard Test Condition (STC)</i>
2.4	Isolamento		Livre de halógeno



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2.5	Marcas e código de designação no cabo		Sim
2.6	Não deve propagar fogo		Exigido
2.7	Isolação		EPR
2.8	Tensão de Isolação mínima	kV	0,6/1
3	Normas e padrões		
3.1	Classe de encordoamento		5
3.2	Teste para cabos elétricos sob condições de fogo – Integridade de circuitos		IEC 60331 e IEC 60332
3.3	Proteção contra sobrecorrente		NBR 5410
3.4	Instalações elétricas prediais		NBR 5410
3.5	Testes elétricos		EM 50395 ou equivalente
3.6	Requisitos de teste de pressão a alta temperatura		EN 60068 2 78 ou equivalente- -
3.7	Resistência contra soluções ácidas ou alcalinas		EN 60811 2 1 ou equivalente- -
3.8	Requisitos de teste de flexão fria		EN 60811 1 4 ou equivalente- -
4	Documentação e Garantias		
4.1	Informações gerais do material		Exigido
4.2	Folha de dados de propriedades elétricas		Exigido

33.5. Conectores DC (Corrente Contínua)

33.5.1. Os conectores DC se referem aos conectores que fazem a conexão elétrica entre os cabos das strings com os cabos das caixas de junções, e os cabos das caixas de junções com os cabos para os inversores. A seguinte tabela apresenta os requisitos mínimos dos conectores DC que deverão ser utilizados na usina minigeradora fotovoltaica.

Tabela 06 – Requisitos Técnicos dos Conectores DC

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	REQUISITO
1	Requisitos Gerais		
1.1	Nominal para condições de ambiente externo e apropriado para ambiente de trabalho		Sim
1.2	A prova de intempéries e resistente a raios UV		Sim
1.3	Compatível com os conectores dos módulos		Sim





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1.4	Touch proof safety design		Sim
1.5	Conexão tipo snap lock-		Sim
1.6	Mecanismo de travamento interno para prevenir desacoplamento acidental ou não autorizado		Sim
1.7	Tipo de conector		MC4 ou equivalente
2	Normas e padrões		
2.1	Tipo de proteção		≥ IP-67
2.2	Classe de segurança		II (IEC 61140)
2.3	Instalações elétricas prediais		IEC 60364 7 712- -
3	Documentação e Garantias		
3.1	Informações gerais do material		Exigido
3.2	Folha de dados de propriedades elétricas		Exigido

33.6. Cabos AC (Corrente Alternada)

33.6.1. Os cabos de corrente alternada que ligam o transformador ao barramento de baixa tensão da subestação devem ser colocados através de materiais de fixação apropriados e munidos de equipamentos de proteção de forma a atender a norma NBR 5410 para Instalações Elétricas de Baixa Tensão e ter vida útil esperada de, no mínimo, 25 anos.

33.6.2. A seguinte tabela apresenta os requisitos mínimos dos cabos AC que deverão ser utilizados na usina minigeradora fotovoltaica.

Tabela 07 – Requisitos gerais para cabeamento AC

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	REQUISITO
1	Requisitos Gerais		
1.1	Adequado para as condições climáticas do Estado de Mato Grosso.		Sim
1.2	A prova de intempéries e resistente a raios UV		Sim
1.3	Período de uso esperado/estimado	Anos	≥ 25
2	Requisitos Técnicos		
2.1	Seção transversal mínima	mm ²	4,0
2.2	Faixa de temperatura de operação	°C	-55 à +90
2.3	Perda no cabo	%	≤ 1,0 em condições de <i>Standard Test Condition (STC)</i>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2.4	Isolamento		Livre de halógeno
2.5	Marcas e código de designação no cabo		Sim
2.6	Não deve propagar fogo		Exigido
2.7	Isolação		EPR
2.8	Tensão de Isolação mínima	kV	0,6/1
3	Normas e padrões		
3.1	Classe de encordoamento		5
3.2	Teste para cabos elétricos sob condições de fogo – Integridade de circuitos		IEC 60331 e IEC 60332
3.3	Proteção contra sobrecorrente		NBR 5410
3.4	Instalações elétricas prediais		NBR 5410
3.5	Testes elétricos		EM 50395 ou equivalente
3.6	Requisitos de teste de pressão a alta temperatura		EN 60068 2 78 ou equivalente- -
3.7	Resistência contra soluções ácidas ou alcalinas		EN 60811 2 1 ou equivalente- -
3.8	Requisitos de teste de flexão fria		EN 60811 1 4 ou equivalente- -
4	Documentação e Garantias		
4.1	Informações gerais do material		Exigido
4.2	Folha de dados de propriedades elétricas		Exigido

33.7. Transformador

33.7.1. O transformador para adequação da tensão do conjunto de inversores à da Distribuidora ENERGISA-MT, devem ter, no mínimo, as seguintes características:

a) Características relacionadas ao ambiente:

- Ser do tipo seco;
 - Para uso interno, possuir grau de proteção mínimo IP 21;
 - Projetado para altitude de instalação de até 1.200 metros e temperatura ambiente de até 50 °C.
- b) Características elétricas:
- Potência mínima de 2500 kVA.
 - Trifásicos, de acordo com normas da Distribuidora local;
 - Classe de isolação AT: 34/95 kV BT: 4/- kV;
 - Tensão Primária: 36,2/35,35/34,5/33,65/32,8 kV;
 - Tensão Secundária: 220/380/440 V;
 - Classe de temperatura do material isolante E (175 °C) ou superior;
 - Elevação de temperatura da ordem de 105 °C;

: Av. Brasil, 119 – COC – Cáceres/MT - Fone/Fax: (065) 3223-1500 (Ramal: 1529)
Web site: www.caceres.mt.gov.br/ Email: cpl.caceres@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Nível de ruído máximo de 60 dBA;
- Impedância percentual máxima entre 4,0 e 6,0%;
- Baixo nível de perdas;
- Os enrolamentos devem ser de cobre ou alumínio;
- Em conformidade com as normas ABNT 10295 e IEC 60076-11.

33.7.2. A **CONTRATADA** deve apresentar catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima.

33.8. Estrutura de Suporte dos Módulos fotovoltaicos e Miscelâneas

33.8.1. As estruturas de suporte dos módulos fotovoltaicos, infraestrutura elétrica metálica e miscelânea de peças que estarão sob ação de atmosfera corrosiva da estação de tratamento de esgoto e também de intempéries devem ser de aço inox AISI 304 ou alumínio para atender uma vida útil de 25 anos. Entende-se por infraestrutura elétrica metálica: eletrodutos, bandejas, perfilados, caixas de passagem, leitos e eletrocalhas. Entende-se por miscelânea de peças: parafusos, porcas, arruelas, braçadeiras, roscas, grampos e outros elementos de fixação desde que metálicos.

33.8.2. A infraestrutura elétrica e miscelânea de peças metálicas que serão utilizadas em ambientes internos podem ser de aço com galvanização por imersão a quente conforme norma ABNT NBR 6323:2016.

33.8.3. Os eletrodutos para proteção dos cabos subterrâneos devem ser do material Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou PVC rígido, com corrugação helicoidal externa e interna, flexível, diâmetro nominal de acordo com projeto, enterrado a 600 mm e fornecido com 2 tampões nas extremidades, fita de aviso "perigo", com fio guia e de acordo com norma ABNT NBR 13897 / 13898.

33.8.4. No caso de travessia de pista de rolamento, os eletrodutos deverão ser protegidos por envelope de concreto de acordo com norma ABNT NBR 17465:2007.

33.9. Peças Sobressalentes, Consumíveis e Ferramentas

33.9.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer todas as peças sobressalentes, consumíveis e ferramentas necessárias para executar os trabalhos de operação e manutenção da usina minigeradora fotovoltaica. A tabela abaixo define o mínimo de peças sobressalentes que devem estar previstas do início até a conclusão da ETAPA 2 - operação e manutenção com aferição por desempenho.

Tabela 08 – Peças Sobressalentes e Consumíveis

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	REQUISITO
1	Módulo FV		
1.1	Módulos mono ou policristalinos idênticos aos instalados	un.	40
1.2	Kit completo de peças, parafusos, porcas e grampos para a estrutura de montagem e fixação de módulo localizado sobre o telhado dos blocos	un.	40
2	Cabos, fusíveis e diodos		
2.1	Cabo solar DC	m	500
2.2	Conector macho para <i>string</i> de módulos	un.	40
2.3	Conector fêmea para <i>string</i> de módulos	un.	40
2.4	Fusível DC	un.	40 peças para cada tipo/modelo especificado



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2.5	Diodo de passagem	un.	42
3	Inversor		
3.1	Inversor de frequência idêntico ao adotado	un.	2

33.10. Etiquetagem dos Equipamentos

33.10.1. É obrigação da **CONTRATADA** executar etiquetagem:

- a) das strings dos módulos;
- b) dos equipamentos principais como inversores, caixas de junção e distribuição, transformadores etc, exceto módulos fotovoltaicos, já que estes são identificados pelos números de série;
- c) dos cabos de entrada em todas as caixas de junção e em todos os inversores com uma marcação de plástico permanente;
- d) dos outros cabos (DC, AC e equipamentos de medição, controle e comunicação) em ambas as extremidades;

33.10.2. A padronização de cabos e quadros elétricos devem atender as normas da Distribuidora de energia elétrica local e as normas da ABNT.

33.11. Instalações Elétricas

33.11.1. As instalações elétricas devem incluir:

- a) Instalação do sistema elétrico de DC, incluindo:

- Conexão dos módulos FV;
- Instalação e configuração dos dispositivos de proteção como relés de proteção, DPS e caixas de distribuição;
- Instalação e configuração dos inversores;
- Instalação de quadros;
- Caixas de junção (string boxes).

- b) Instalação do sistema elétrico de AC, incluindo:

- Instalação dos cabos e quadros AC nos níveis de BT e MT, incluindo a linha de elétrica de conexão à rede até o ponto de alimentação;
- Instalação e configuração dos dispositivos de proteção e comutação antes e depois do transformador;
- Instalação e configuração das interfaces necessárias com a rede da Distribuidora ENERGISA -MT e todos os equipamentos necessários para atender aos requisitos de conexão;
- Instalação completa do gabinete de medição (TCs, TPs, barramentos e medidor);

- c) Estabelecimento da conexão com a rede, efetuando a instalação dos dispositivos de medição em cooperação com a Distribuidora ENERGISA-MT.

33.12. Instalações Cíveis

33.12.1. A **CONTRATADA** deverá emitir laudo estrutural, as built, diagramas e plantas, com a devida anotação de responsabilidade técnica no CREA, acompanhado das memórias de cálculo, para qualquer obra civil no qual figure a necessidade para se implantar a usina minigeradora fotovoltaica.

33.12.2. A **CONTRATADA** deve considerar se há necessidade do remanejamento de terra e/ou terraplanagem para a solução de fixação e instalação do sistema fotovoltaico, respeitando o projeto dos taludes e fundações no local.

33.12.3. A **CONTRATADA** deverá optar em:

- a) Construir uma subestação abrigada para transformação, proteção e medição de energia elétrica e uma sala dos inversores, gerenciamento e comunicação em alvenaria; ou
- b) Fornecer eletrocentro blindado que abrigue e proteja adequadamente a medição, sistema de proteção, transformação, inversores, sistema de gerenciamento e comunicação.

33.12.4. A **CONTRATADA** deverá prever, se necessário, sistema de ventilação ou de climatização a fim de se atender as condições ideais de funcionamento dos equipamentos (inversores, transformadores, etc), conforme recomendações



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

dos fabricantes. Qualquer que seja a solução, o projeto civil deve respeitar as exigências e normas da Distribuidora de energia elétrica local.

33.12.5. A **CONTRATADA** determinará o melhor tipo de estrutura de montagem a ser implantada sobre as estruturas metálicas, sendo que ela deverá assumir todas as responsabilidades pela estrutura de fixação e suportes dos módulos.

33.12.6. Qualquer interferência da estrutura de suporte da usina fotovoltaica nas áreas operacionais da estação de tratamento de esgoto dependerá de prévia aprovação do **CONTRATANTE**. Informações como inclinação e orientação dos módulos, assim como a distância entre fileiras de módulos também devem ser demonstradas através dos seus respectivos desenhos.

33.12.7. É da responsabilidade da **CONTRATADA** configurar o ângulo de inclinação (proporcionar escoamento adequado de líquidos nas placas fotovoltaica), a fim de alcançar desempenho otimizado, respeitando o máximo valor de perda por sombreamento e a restrição de visibilidade. Deve-se buscar maior capacidade de produção e redução de perdas de sombra entre linhas.

33.12.8. Deve-se evitar a corrosão oriunda do contato de diferentes materiais metálicos através da aposição de materiais como o EPDM (Borracha Etileno-Propileno-Dieno) ou equivalente.

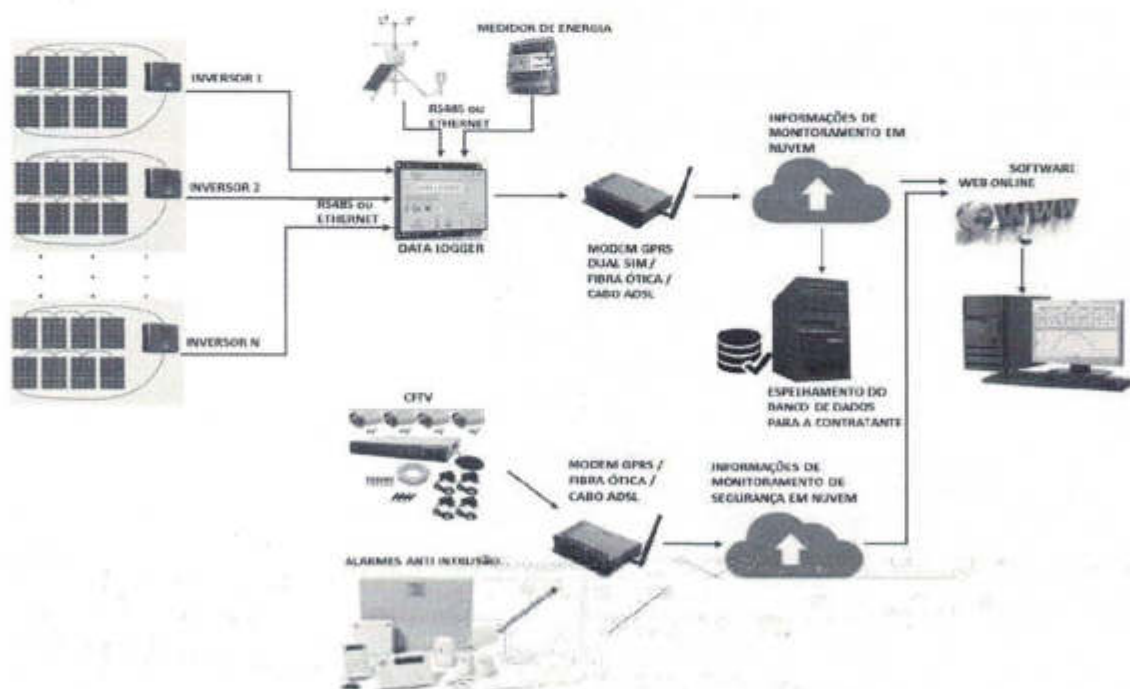
33.12.9. Estacionamento para carros e Ônibus

33.12.9.1. De acordo com projeto de locação básico em anexo, parte das instalações serão do tipo "carpot", para carros e para ônibus escolares. A **CONTRATADA** deverá seguir o projeto básico.

33.13. Sistema de Gerenciamento e Monitoramento

33.13.1. A **CONTRATADA** deve implementar um sistema de gerenciamento e monitoramento conforme a arquitetura abaixo:

Figura 02 – Arquitetura do sistema gerenciamento e monitoramento



33.13.2. A comunicação de dados das informações advindas da planta solar e o serviço de nuvem deve ser estabelecida por rede de dados de telefonia móvel (GPRS/4G/3G), ou telefonia fixa (cabo), ou Digital (Fibra Ótica). Se a comunicação for por dados de telefonia móvel, o modem GPRS deve ser dual SIM com função de switch que permita utilizar duas operadoras distintas de telefonia móvel.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

33.13.3. A **CONTRATADA** deve dimensionar e contratar um serviço de armazenagem de dados em nuvem para guardar os registros de informações monitoradas da usina minigeradora fotovoltaica, emular o software WEB e o serviço segurança patrimonial de CFTV (Circuito Fechado de Televisão) e/ou alarmes antiintrusão.

33.13.4. Se a solução de segurança patrimonial for de CFTV, os dados de imagens devem estar disponíveis por streaming (tempo real) com histórico de imagens de, no mínimo 7 (sete) últimos dias.

33.13.5. As despesas com comunicação de dados, seja qual for a adotada, e o serviço de armazenagem em nuvem é de responsabilidade da **CONTRATADA** sendo um dos custos da ETAPA 2 – Operação e Manutenção.

33.13.6. Diariamente as informações de monitoramento, exceto CFTV e alarmes anti-intrusão, armazenadas em nuvem devem ser replicadas no servidor do **CONTRATANTE**.

33.14. Data Logger

33.14.1. O data logger deve se comunicar com os inversores de frequência, estação meteorológica e medidor de energia. Armazenar os dados por um período de, no mínimo, 7 (sete) dias e permitir o acesso remoto ao programa de forma

a facilitar ajuste, recuperar dados históricos e manutenção à distância.

33.14.2. Os dados a serem armazenados no data logger local devem ser, no mínimo:

a) Para cada inversor:

-Corrente CC de entrada;

-Corrente AC de saída;

-Tensão CC de entrada;

-Tensão AC de saída;

-Potência CC de entrada;

-Potência AC de saída;

-Energia DC de entrada;

-Energia AC de saída;

-Alarmes (informação de falhas na operação do inversor).

b) Estação meteorológica:

-Irradiância global no plano horizontal (piranômetro orientado conforme plano inclinado dos módulos fotovoltaicos da usina); - Velocidade do ar;

-Temperatura ambiente;

-Temperatura das placas;

-Umidade relativa;

-Alarmes (informação de falhas na operação da estação).

c) Medidor de energia:

-Potência;

-Energia injetada na rede.

d) Data logger:

- Alarmes (informação de falhas na operação do Data logger).

33.15. Multimedidor de Energia

33.15.1. O multimedidor de energia é o elemento do sistema destinado a medir grandezas elétricas, tais como tensão entre fases, tensão entre fase e neutro, corrente, potência ativa e reativa, fator de potência e energia elétrica gerada pela usina minigeradora fotovoltaica.

33.15.2. A **CONTRATADA** deverá instalar o multimedidor de energia em paralelo com o medidor da Distribuidora de energia elétrica local. O multimedidor de energia obrigatoriamente deve ser capaz de comunicar-se com o data logger e possuir comunicação Modbus RTU.

33.16. Sistema Supervisório

33.16.1. O sistema supervisório (WEB) a ser fornecido pela **CONTRATADA** deve seguir às seguintes especificações:

a) Ter tela configurável com representação esquemática da usina minigeradora fotovoltaica sendo possível acessar todos os dados monitorados;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- b) Permitir o acréscimo de outras usinas solares minigeradoras fotovoltaica futuramente, independente de marca de fabricantes de painéis e inversores. No caso futuro de acréscimo de usinas, o software deverá ser capaz de consolidar os dados de geração de diferentes usinas, apresentando o total gerado;
- c) Apresentar em uma de suas telas o diagrama unifilar de todo o sistema;
- d) Ter opção para exportar informações em arquivos editáveis (".doc", ".xls", ".pdf", etc);
- e) Gerar automaticamente gráficos e tabelas com dados obtidos dos inversores, dos medidores e da estação meteorológica;
- f) Ser capaz de se comunicar com o data logger para obter os dados dos inversores, multimetedor de energia (paralelo ao medidor da Distribuidora) e estação meteorológica;
- g) Ser capaz de realizar o balanço de energia gerada e consumida na usina minigeradora fotovoltaica;
- h) Ser capaz de demonstrar a geração de energia instantânea, diária, mensal, anual e total;
- i) Ser capaz de mostrar o percentual de energia gerada (medidor de energia na saída geral dos inversores) em relação a energia real estimada (parâmetro de irradiação solar determinado pela estação meteorológica e potência instalada em kWp da usina minigeradora fotovoltaica);
- j) Ser capaz de realizar cálculos Índice de Desempenho Global da usina minigeradora fotovoltaica;
- k) Permitir e monitorar a abertura de chamados para solução de problemas técnicos de acordo com nível de serviço determinado disposto no item 8.1 do Termo de Referência;
- l) Fornecer as licenças, login e senha para acesso ao sistema por no mínimo 5 (cinco) usuários simultaneamente via web;
- m) Código fonte aberto.

33.16.2. Quanto a gestão de chamados técnicos para solução de problemas detectados na usina minigeradora fotovoltaica, deve-se permitir a inclusão, edição e encerramento de chamados técnicos para todos os usuários sendo armazenadas todas as alterações de registro (log de todas ações: data de abertura, data de edição, data de encerramento, usuário e status de atendimento).

33.16.3. Os dados a serem monitorados devem ser no mínimo:

- a) Tensão e corrente CC por inversor;
- b) Tensão e corrente CA por inversor;
- c) Potência em kW CC de entrada por inversor;
- d) Potência em kW CA de saída por inversor;
- e) Gerenciamento de alarmes e falha de comunicação por inversor;
- f) Gerenciamento de alarmes e falha de comunicação da estação meteorológica;
- g) Registro de energia real estimada (horário, diário, mensal e anual);
- h) Registro de energia injetada (horário, diário, mensal e anual);
- i) Registro do índice de desempenho global (diário, mensal e anual);
- j) Registro de potência gerada;
- k) Registro de potência consumida;
- l) Registro de variáveis meteorológicas;
- m) Painel consolidado de geração, consumo e alarmes;
- n) Controle de chamados técnicos.

33.16.4. A **CONTRATADA** deverá elaborar e enviar para comentários e aprovação do **CONTRATANTE**, as especificações funcionais do Sistema de Gerenciamento e Monitoramento e a lista de pontos lógicos, de entradas e saídas, relés de proteção, identificação de borne, e todas as informações relativas as suas distribuições com relação ao protocolo de comunicação.

33.16.5. Outro documento fundamental para a realização da configuração do Sistema é a Lista de Pontos. Neste documento serão listados todos os pontos lógicos e de entradas e saídas, bem como, todas as informações relativas as suas distribuições com relação ao protocolo de comunicação.

33.16.6. A documentação de configuração deverá ser materializada, no mínimo, pelos seguintes itens:

33.16.6.1. Apresentação dos componentes do Sistema de Gerenciamento e Monitoramento, através de uma descrição geral e contendo em anexo todos os manuais de configuração, na sua última versão;

33.16.6.2. Descrição funcional da aplicação;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

33.16.6.3. Listagens emitidas pelos respectivos programas de configuração, relativas tanto à parte sistêmica como à parte aplicativa;

33.16.6.4. Documentação contendo as lógicas de controle e memória de cálculo.

33.16.6.5. Ao final dos testes de integração deverá ser emitido um relatório apresentando a configuração do Sistema de Gerenciamento e Monitoramento, os desenhos de montagem e de interligações entre seus componentes, a plataforma de testes e os resultados obtidos.

33.16.6.6. Todo o sistema de monitoramento será de propriedade do **CONTRATANTE**, devendo ser entregues em perfeito funcionamento após o encerramento do Contrato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

34. CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - COMISSIONAMENTO

34.1. As *Built* e Documentação da usina minigeradora fotovoltaica

34.1.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer a documentação completa da usina minigeradora fotovoltaica, em língua portuguesa e meio digital.

34.1.2. Os desenhos deverão conter carimbo com assinatura do (s) engenheiro (s) responsável (eis) pelo projeto, constando seu (s) registro (s) no CREA.

34.1.3. Os projetos deverão ser apresentados em meio digital através de DVD ou similar, devendo constar todos os arquivos editáveis (".doc", ".xls", ".dwg", etc), bem como os respectivos arquivos no formato ".pdf" para divulgação posterior, se necessário. A capa do DVD deverá ser identificada e a gravação deverá seguir uma estrutura de arquivos (árvore de arquivos).

34.1.4. Quando houver necessidade comprovada de modificações, em consequência das condições locais e, após a devida autorização da fiscalização do **CONTRATANTE**, tais modificações deverão ser indicadas nos desenhos específicos ("as built"), que no final da obra deverão ser entregues ao **CONTRATANTE** para fins de arquivamento.

34.1.5. Toda documentação completa da usina minigeradora fotovoltaica deverá estar disponível 15 (quinze) dias antes dos testes de comissionamento e recebimento provisório.

34.1.6. Os documentos a seguir, de acordo com a IEC 62446, devem incluir os dados básicos do sistema e as informações relacionadas com os projetos "conforme construído" (as built):

a) Informações básicas do sistema:

- Localização do projeto e data de instalação;
- Capacidade do sistema (CA e DC);
- Módulos fotovoltaicos e inversores – fabricante, modelo, quantidade;
- Data do comissionamento;
- Informações dos projetistas do sistema;
- Informações da **CONTRATADA** e do responsável pela instalação do sistema;
- Diagrama unifilar e trifilar da usina minigeradora fotovoltaica.

b) Sistema fotovoltaicos conectados à rede – Requisitos mínimos para documentação do sistema: - Especificações gerais dos arranjos;

- Tipo do módulo;
- Número de módulos;
- Número de módulos por string;
- Número de strings;
- Informação das strings;
- Tipo de cabo utilizado na string, seção e comprimento;
- Especificação (faixa de tensão e corrente) dos dispositivos de proteção contra sobretensão;
- Características elétricas do arranjo;
- Localização da caixa de conexão do arranjo (se instalada);
- Especificações dos cabos principais do arranjo;
- Localização, tipo e faixa de operação dos dispositivos de proteção contra sobretensão;
- Aterramento e proteção de sobretensão;
- Diagrama unifilar mostrando os detalhes do aterramento, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, dispositivos de proteção contra surtos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Diagrama unifilar incluindo a localização dos isoladores CA, tipo e faixa de operação, junto às informações similares para os dispositivos de proteção contra sobre corrente;
- Datasheet de todos os componentes principais;
- Documentação das garantias dos módulos fotovoltaicos e dos inversores, junto às informações de data de início e período de cobertura da garantia.

34.2. Comissionamento

34.2.1. O termo comissionamento representa as atividades de testes funcionais realizados após a conclusão dos trabalhos de fornecimento e instalação. Para o início dos testes de comissionamento a **CONTRATADA** deve ter apresentado e aprovado pelo **CONTRATANTE** todos os requisitos do Termo de Referência.

34.2.2. A **CONTRATADA** deve preparar e submeter um manual de comissionamento, em duas vias, à aprovação do **CONTRATANTE**, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes da realização dos testes e comissionamento. O manual deve descrever a metodologia de testes que será adotada para todos os componentes da usina.

34.2.3. Esses procedimentos devem elencar detalhadamente os testes que serão realizados durante o comissionamento, bem como seus critérios de avaliação. Os testes de comissionamento devem ser realizados de acordo com os requisitos gerais definidos na IEC 62446 (Grid-Connected Photovoltaic Systems-Minimum Requirements for System Documentation, Commissioning Tests and Inspection) e, também, de acordo com as melhores práticas de comissionamento de sistemas fotovoltaicos vigentes.

34.2.4. É importante o entendimento que a equipe de vistoria e testes da Distribuidora ENERGISA-MT não acompanhará o comissionamento em campo. Este deverá ser executado previamente. O primeiro paralelismo deverá ocorrer com o acompanhamento da Distribuidora ENERGISA-MT, precedido da aprovação da vistoria e teste de proteção e intertravamentos.

34.2.5. Para agendamento da vistoria e testes junto a Distribuidora ENERGISA-MT, a **CONTRATADA** deverá fornecer um relatório de comissionamento que abranja todos os itens que a ENERGISA-MT verificará e/ou testará, acompanhado de um laudo técnico, com ART, atestando que todo o comissionamento em campo já foi concluído (itens "a", "b", "c", "d" e "e" descritos abaixo) e em conformidade com o estudo de proteção aprovado, projeto aprovado e com as normas da ENERGISA MT.

34.2.6. O comissionamento é composto por:

- a) Manual de Comissionamento;
- b) Inspeção;
- c) Testes de elétricos da planta solar;
- d) Teste do sistema de gerenciamento e monitoramento;
- e) Teste de desempenho global;
- f) Teste de Paralelismo Contínuo com a rede da Distribuidora ENERGISA-MT.

34.2.7. O **CONTRATANTE** indicará a equipe que acompanhará o comissionamento e que realizará a análise do manual de comissionamento. O item "f", Teste de Paralelismo Contínuo com a rede da Distribuidora ENERGISA-MT, só será realizado após a conclusão dos itens "a", "b", "c", "d" e "e".

34.2.8. Após o comissionamento O **CONTRATANTE** emitirá do Termo de Recebimento Provisório. Este ato marca o início formal da ETAPA 2 – Operação e Manutenção com aferição por desempenho da usina minigeradora fotovoltaica conforme requisitos descritos no capítulo 8 do Termo de Referência.

34.2.9. O Termo de Recebimento Provisório será preparado pelo **CONTRATANTE** e assinado pela **CONTRATADA** quando:

- a) Os seis itens do comissionamento foram concluídos com sucesso e sem pendências e;
- b) Todas as questões comerciais e pendências relacionadas ao período de instalação da usina minigeradora fotovoltaica foram liquidadas ou solucionadas.

34.3. Manual de Comissionamento

34.3.1. O manual de comissionamento deve apresentar minimamente:

- a) Documentação de todas as licenças legais, como permissão de acesso à rede, etc;
- b) Documentação e lista de peças sobressalentes em estoque;
- c) Descrição e metodologia aplicada nos testes elétricos, desempenho e sistema de gerenciamento e monitoramento;
- d) Checklist de inspeção visual;
- e) Informações sobre a operação e manutenção, que devem incluir, no mínimo:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Procedimentos para verificar a correta operação do sistema e os parâmetros de desempenho mínimos garantidos;
- Procedimentos de manutenção preventiva e corretiva;
- Cronograma das rotinas de manutenção;
- Uma lista de pontos a verificar (checklist) no caso de falha do sistema;
- Procedimentos de desligamento emergencial com plano de ação e emergência;
- Considerações para futuras de ampliação da usina;
- Roteiro de verificação e checklist dos equipamentos, instrumentos, cabos e software de Gerenciamento e Monitoramento e do que mais tenha sido instalado;
- Serviços de partida (startup).

34.4. Inspeção

34.4.1. A inspeção deverá constatar que as verificações a seguir estão implementadas e aprovadas para serem iniciados os testes elétricos, do sistema de gerenciamento e monitoramento e desempenho da usina minigeradora fotovoltaica:

- a) Verificação da conclusão da instalação mecânica de todos os componentes de acordo com o projeto “conforme construído”;
- b) Verificação se o projeto do sistema DC está de acordo com os requisitos da IEC 60364-7-712 (Electrical installations of buildings – Part 7-712: Requirements for special installations or locations – Solar photovoltaic (PV) power supply systems);
- c) Verificação do funcionamento contínuo dos equipamentos DC, dentro da faixa de operação, para a máxima tensão DC e máxima corrente de curto DC possíveis (IEC 60364-7-712.433);
- d) Verificação da instalação e operação adequadas dos dispositivos de segurança, que incluem proteção Classe II (IEC 60364-7-712.413.2), segurança dos cabos fotovoltaicos contra curto-circuito e curto à terra (IEC 60364-7-712.522.8.1), dispositivos de proteção contra sobrecorrente das strings (IEC 60364-7-712.433.2) e chave seccionadora DC (IEC 60364-7-712.2.2.5);
- e) Verificação do sistema fotovoltaico contra choque elétrico e sobretensão (IEC 60364-7-712);
- f) Verificação da programação de todos os parâmetros operacionais dos inversores de acordo com a legislação (regulação) local;
- g) Verificação dos testes de comissionamento dos inversores mostrando funcionamento adequado dos inversores de acordo com o requisitado;
- h) Verificação da instalação adequada de todo sistema de isolamento e dos dispositivos de chaveamento (IEC 60364-7-712.536.2.21);
- i) Verificação da instalação e funcionamento adequado de todos os equipamentos e sistemas de monitoramento;
- j) Rotulagem e identificação do sistema fotovoltaico (circuitos, dispositivos de proteção, chaves e terminais, caixas de conexão DC, chaves de isolamento CA, conexão BT/MT);
- k) Ajuste de proteção dos inversores e procedimentos de desligamento emergencial;
- l) Todas as placas de sinalização e de identificação devem ser duráveis e devem estar afixadas;
- m) Documentação contendo os dados dos testes de flash (flash tests) dos módulos fotovoltaicos.

34.5. Testes Elétricos de Comissionamento

34.5.1. Os testes seguintes são considerados como requisitos mínimos de acordo com a IEC 62446 e com as melhores práticas no comissionamento de plantas fotovoltaicas. O início dos testes elétricos deve se dar no momento de conexão à rede de distribuição de energia elétrica, portanto a **CONTRATADA** deve alinhar previamente requisitos e cronograma com a Distribuidora ENERGISA-MT.

34.5.2. As medições desses testes devem ser executadas com os equipamentos e ferramentas necessários fornecidos pela própria **CONTRATADA**.

34.5.3. Os testes elétricos de comissionamento que a **CONTRATADA** deverá realizar são:

- a) Teste de configuração elétrica;
- b) Teste de todos os circuitos AC de acordo com os requisitos da IEC 60364-6;
- c) Teste de continuidade do sistema de aterramento;
- d) Teste de polaridade;
- e) Teste nas strings fotovoltaicas;
- f) Teste da tensão de circuito aberto;
- g) Teste da corrente de curto-circuito/ corrente nominal de operação;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- h) Levantamento, em campo, da curva I-V por string;
- i) Varredura infravermelha dos módulos (infrared scanning);
- j) Teste de resistência do isolamento do arranjo fotovoltaico (Megger test);
- k) Teste de seletividade, objetivado ver a correta atuação dos relés de proteção.

34.5.4. Todos os testes mencionados acima são necessários para verificar a conexão adequada dos cabos e para a segurança na operação da usina minigeradora fotovoltaica. Tensão e corrente das strings fotovoltaicas e o levantamento da curva I-V precisam ser realizados com irradiação estável.

34.5.5. É recomendado para a execução desses testes em condições de irradiação estável que seja utilizado irradiância no plano do módulo maior que 750 W/m² para reduzir incertezas nos valores medidos.

34.6. Testes do Sistema de Gerenciamento e Monitoramento

34.6.1. O correto funcionamento do sistema de controle e aquisição de dados é um importante pré-requisito para a execução dos testes de desempenho e operação da usina minigeradora fotovoltaica. A operação do software de Gerenciamento e Monitoramento a ser instalado e configurado deve ser examinado através dos seguintes testes antes do início dos testes de desempenho.

34.6.2. Testes de rede:

- a) Comprovação da conectividade de todos os componentes do sistema;
- b) Teste ponto-a-ponto.

34.6.3. Teste funcional para comprovar a operação correta das seguintes funções chaves:

- Função de aquisição e supervisão de dados, mostrando as condições do sistema e a efetiva aquisição dos dados;
- Detecção de falhas e ativação dos alarmes;
- Execução dos comandos de controle.

34.6.4. Os testes do sistema de gerenciamento e monitoramento serão considerados bem-sucedidos após comprovação de que os testes de rede e funcional apresentaram correto funcionamento por meio de um relatório de evidências.

34.7. Testes de Desempenho

34.7.1. Antes que os testes sejam executados, a usina minigeradora fotovoltaica deve preencher todos os requisitos mencionados anteriormente (inspeção, testes elétricos e teste do sistema de gerenciamento e monitoramento).

34.7.2. O objetivo dessas medições é avaliar se a usina minigeradora fotovoltaica está produzindo a quantidade adequada de energia. Durante o processo de medição, a usina minigeradora fotovoltaica deve estar 100% disponível tecnicamente e deve produzir energia durante todo o período das medições. O período de medição será de, no mínimo, uma semana.

34.7.3. A **CONTRATADA** deverá emitir um relatório final do teste de desempenho da usina minigeradora fotovoltaica detalhando método, cálculos e avaliação dos resultados.

34.8. Teste de Paralelismo Contínuo com a Rede da Distribuidora ENERGISA-MT

34.8.1. A **CONTRATADA** deve responsabilizar pelo agendamento da inspeção e testes junto a Distribuidora ENERGISA-MT de modo que deverá fornecer os relatórios de aferição, calibração e ensaios funcionais das proteções, comando, etc., devidamente assinados pelo engenheiro responsável acompanhados das respectivas ART. Essa documentação deverá ser enviada à Distribuidora ENERGISA-MT com antecedência da data de inspeção para possibilitar a comparação dos resultados com os ajustes propostos.

34.8.2. Para a entrada em operação da usina minigeradora fotovoltaica será necessária que a **CONTRATADA** obtenha a aprovação dos testes e comissionamento bem como a elaboração de acordo operativo entre a acessante (**CONTRATANTE**) e a Distribuidora ENERGISA-MT.

34.8.3. A aprovação do ponto de conexão assinatura do acordo operacional entre o acessante e a Distribuidora ENERGISA-MT é a conclusão do teste de conexão à rede.

35. CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO COM AFERIÇÃO POR DESEMPENHO

35.1. Durante o período máximo de 48 (quarenta e oito) meses, a **CONTRATADA** deverá:

- a) Executar as manutenções corretivas e preventivas;
- b) Substituir quaisquer peças e/ou equipamentos que apresentem defeito;
- c) Monitorar e intervir no desempenho da usina;
- d) Se responsabilizar pela solução de todos os chamados técnicos em aberto respeitando o Nível de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Serviço Determinado;

e) Se responsabilizar na gestão da garantia técnica dos equipamentos;

f) Se responsabilizar pelo estoque de sobressalentes e reposição dos mesmos;

g) Se responsabilizar pela segurança patrimonial da usina minigeradora fotovoltaica.

35.1.1. Entende-se por manutenção corretiva a substituição de peças ou componentes que se desgastaram ou falharam e que levaram a usina reduzir o desempenho, por falha ou pane em um ou mais componentes.

35.1.2. Entende-se por manutenção preventiva a intervenção prevista, preparada e programada antes da data provável do aparecimento de uma falha, ou seja, é o conjunto de serviços de inspeções sistemáticas, ajustes, conservação, limpeza e eliminação de defeitos, visando a evitar falhas no funcionamento da usina. Essas manutenções e suas periodicidades serão acordadas com a fiscalização do **CONTRATANTE** antes do início do período de operação e manutenção (ETAPA 2).

35.2. Entende-se por garantia técnica dos equipamentos o período mínimo em que o fabricante dos equipamentos assegura um padrão de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho contra defeitos, falhas e/ou vícios.

35.3. A partir da ocorrência de qualquer defeito em equipamento, acionamento de alarmes, falta ou queda significativa na produção da usina minigeradora fotovoltaica, a **CONTRATADA** deverá notificar à **CONTRATANTE** imediatamente e proceder com a abertura do chamado para reparos.

35.4. Os resultados do monitoramento do desempenho da usina minigeradora fotovoltaica deverão ser sumarizados em relatórios mensais de desempenho. Um relatório modelo deverá ser apresentado para aprovação do **CONTRATANTE** com no mínimo 30 dias antes do início dos testes de comissionamento e Recebimento Provisório.

35.5. A **CONTRATADA** deve ainda realizar vistorias programadas para manutenção preventiva na usina minigeradora fotovoltaica com periodicidade mínima de quatro meses com emissão de relatório técnico de vistoria programada e promover:

a) Inspeção visual da usina, verificando conexões elétricas entre módulos, strings boxes, quadros de distribuição, além das estruturas metálicas e pontos de fixação dos módulos;

b) Limpeza de 100% dos módulos, garantindo que não haja diminuição na geração de energia além do previsto pelo fabricante dos módulos fotovoltaicos a cada ano, de acordo com o termo de garantia do fabricante e evitando eventuais danos causados por pontos de sujeira nos módulos (como os chamados "pontos quentes" por resistência alta);

c) Análise termográfica de módulos, conexões elétricas e equipamentos;

d) Análise de curva I-V de todas as strings, garantindo que a usina continue funcionando com a máxima potência prevista de acordo com a degradação anual prevista nos termos de garantia do fabricante dos módulos e identificando eventuais módulos danificados;

e) Análise de aterramento das estruturas, garantindo a segurança da operação;

f) Verificação e limpeza dos demais equipamentos como quadros e inversores, sobretudo nos elementos de dissipação térmica destes últimos;

g) Verificação da comunicação e atualização dos softwares e firmwares dos equipamentos como inversores e do sistema de gerenciamento e monitoramento.

35.6. A **CONTRATADA** deve notificar por escrito à fiscalização do **CONTRATANTE** com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência do dia da vistoria programada na usina minigeradora fotovoltaica no caso de cancelamento da mesma e justificar o motivo do cancelamento. Uma nova data para a vistoria deve ser agendada em até 10 (dez) dias após a data do dia programado que foi cancelada a vistoria.

35.7. Fica a critério da **CONTRATADA** realizar outras vistorias para manutenção preventiva no intervalo dos quatro meses mínimos entre as vistorias programadas sendo parte integrante do serviço de manutenção e operação.

35.8. A fiscalização do **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** com antecedência de 2 (dois) dias úteis, caso julgue necessária a realização de vistoria fora de rotina nas dependências da usina minigeradora fotovoltaica. É facultado ao **CONTRATANTE** designar um técnico para acompanhar a vistoria.

35.9. Nível de Serviço Determinado

35.9.1. Em todos os casos de substituição de peças e/ou equipamentos, os prazos para atendimento e diagnóstico do problema será de até 4 horas, contabilizadas de segunda a sextas-feiras das 8 às 17h;

35.9.2. Os equipamentos e/ou peças críticas deverão ser substituídos ou reparados em até 24 horas a partir da abertura do chamado técnico;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- 35.9.3.** Os equipamentos e/ou peças não críticos deverão ser substituídos ou reparados em até 5 (cinco) dias úteis a partir da abertura do chamado técnico;
- 35.9.4.** O prazo para substituição ou reparo dos equipamentos e/ou peças não críticos poderá ser dilatado pela fiscalização do **CONTRATANTE** após análise dos motivos que forem apresentados;
- 35.9.5.** Entende-se por equipamento e/ou peça crítica quaisquer componentes do sistema fotovoltaico que possam interferir diretamente no desempenho da usina, como por exemplo, não se limitando a isso, os painéis solares, inversores, sensores de monitoramento do sistema fotovoltaico, equipamentos atuadores de proteção contra surto de tensão, curto-circuito e descargas atmosféricas e os transformadores.
- 35.9.6.** Entende-se por equipamento e/ou peça não crítica quaisquer componentes do sistema fotovoltaico que, apesar de não interferirem diretamente no desempenho da usina, estejam com algum defeito, como por exemplo, não se limitando a isso, eletrodutos, eletrocalhas, cabos expostos a intempéries e sem proteção mecânica, caixas de passagem, painéis elétricos, estrutura das placas fotovoltaicas e etc.
- 35.9.7.** O atraso injustificado ou à não execução das vistorias programadas à usina minigeradora fotovoltaica será considerado como ocorrência não crítica.
- 35.9.8.** No caso de situações de emergência, a **CONTRATADA** deverá notificar imediatamente a fiscalização do **CONTRATANTE** através de canais de comunicações oficiais: prioritariamente por telefone fixo, móvel e via correio eletrônico.

35.10. Relatório Mensal de Operação e Manutenção

35.10.1. Mensalmente, a **CONTRATADA** deverá fornecer um relatório de operação contendo:

- a) Lista de chamados abertos com respectivas soluções e tempo de atendimento destes chamados para aferição do nível de serviço determinado;
- b) Checklist de inspeções e/ou relatório técnico de visita programada quando ocorrida no mês previsto por cronograma;
- c) Gráficos e cálculos do Índice de Desempenho Global aferido no mês;
- d) Gráficos e tabelas: produção diária de energia elétrica, irradiância diária no plano horizontal convertido para o plano inclinado da instalação dos módulos fotovoltaicos;
- e) Todos os dados necessários e os cálculos realizados para obtenção do desempenho da usina, junto aos valores do Índice de Desempenho Global reais, medidos e calculados no mês de análise. Esses dados deverão levar em conta a energia real gerada pelo sistema e os valores de irradiação medidos pela estação meteorológica.

35.10.2. O Índice de Desempenho Global (IDGt) quantifica as perdas globais ocorridas no sistema devido à ineficiência das partes do sistema. Esse índice de mérito representa a real capacidade do sistema em converter a energia solar disponível no plano dos painéis fotovoltaicos em eletricidade, pois é a razão entre a produtividade entregue pelo sistema e produtividade que esteve disponível no plano considerado.

36. CLAUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

36.1. Mediante assinatura de Termo Aditivo, as partes contratantes poderão efetuar acréscimos que se fizerem necessários ao serviço até o limite legal.

§ 1º Alterações do valor do Contrato, decorrente de modificações de quantitativos previstos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizadas por Termo Aditivo.

§ 2º Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, seus incisos e alíneas, da Lei Federal 8.666 de 21.06.93, no que couber.

37. CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

37.1. De acordo com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA**, a juízo do **CONTRATANTE**, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

37.2. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, o **CONTRATANTE** também poderá, garantida a prévia defesa e mediante publicação no Diário Oficial do Estado, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento), sobre a parcela inadimplida do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV, do art. 87 da Lei 8666/93;

37.3. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do **CONTRATANTE**, o respectivo valor será descontado dos créditos que a **CONTRATADA** possuir com aquele, e se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para a execução pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

37.4. A **CONTRATADA** deverá comunicar ao **CONTRATANTE** a ocorrência da inexecução do ajuste por motivo de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias de sua verificação, e apresentar os documentos da respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias contados do evento, sob pena de não serem considerados os motivos alegados;

37.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

38. CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - DA RESCISÃO

38.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Contrato pela **CONTRATADA** assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial à outra parte, respeitando sempre o contraditório e a ampla defesa, em consonância com os artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

39. CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

39.1. A **CONTRATADA** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do **CONTRATANTE**, se façam necessários nos serviços, objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global deste Contrato;

39.2. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

39.3. O **CONTRATANTE** somente poderá revogar este Contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

39.4. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido. A nulidade não exonera o **CONTRATANTE** do dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada, e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa;

39.5. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

40. CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

40.1. Constituem partes integrantes deste Contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

40.1.1. Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019 e seus Anexos.

40.1.2. Termo de Referência;

40.1.3. Proposta de Preço da **CONTRATADA**;

40.2. Os documentos referidos no presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

41. CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

41.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, na Associação Mato-grossense dos Municípios no endereço eletrônico <http://www.amm.org.br/>, em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

42. CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

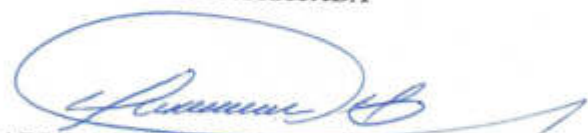
42.1. Fica eleito o foro da cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de dezembro de 2019.


WESLEY DE SOUSA LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CONTRATANTE


LEONARDO SAMIR MOURA VIDAL
ISO FEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA
CONTRATADA


SABRINA MOURA DE ARAÚJO MENDONÇA
ISO FEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: NEVITON TRINDADE JESUS DOS SANTOS
CPF: [REDACTED]
Assinatura: Neviton Trindade Jesus dos Santos

Nome: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]
Assinatura: [REDACTED]





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

TERMO ADITIVO Nº 001/2020-PGM

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 199/2019-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA e a empresa ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA.

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.

CONTRATADA: ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA.

EXTRATO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para **EXECUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UMA USINA MINIGERADORA FOTOVOLTAICA DE 2.335KWP NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES E NA SICMATUR**, de acordo com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como as descrições no Contrato Administrativo.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto contratado o **VALOR TOTAL DE R\$ 8.673.256,52 (oito milhões, seiscentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**.

DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2019.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 17 (dezessete) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja entendimento entre as partes baseado no art. 57 da lei 8.666/93.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, o Município de Cáceres-MT, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística, o Sr. **WESLEY DE SOUZA LOPES**, e a empresa **ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA**,

CONSIDERANDO – O Memorando n.º 25.952/2020-ATC, via 1DOC, de 19/08/2020, subscrito pela Assessora Técnica, Sra. Suely Maria de Oliveira, sob autorização do Secretário Municipal de **Infraestrutura e Logística**, o Sr. **Wesley de Souza Lopes**, no qual solicita **ADITAMENTO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019-PGM**.

13

CONSIDERANDO – O posicionamento favorável da Coordenadora Jurídica Dra. **NATALY VELOSO DE QUEIROZ**, e do Procurador Geral do Município, Dr. **BRUNO CORDOVA FRANÇA**, que opinaram pela possibilidade Jurídica do **ADITAMENTO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019-PGM**, com fulcro no art. 65, I, “b” c/c, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se o **VALOR**, originalmente contratado, do Contrato Administrativo nº 199/2019-PGM em, aproximadamente, **23,10% (vinte e três, dez por cento)**, correspondente a **R\$ 2.004.275,88** (Dois milhões, quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Assim, o valor do Contrato Administrativo nº 199/2019-PGM passa de **R\$ 8.673.256,52** (oito milhões, seiscentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) para **R\$ 10.677.532,40** (dez milhões, seiscentos e setenta e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), conforme tabela:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

VALOR INICIAL	VALOR ADITADO	VALOR FINAL
R\$ 8.673.256,52	R\$ 2.004.275,88 que corresponde a, aproximadamente, 23,10% do valor inicialmente contratado.	R\$ 10.677.532,40

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste Termo Aditivo correrão por conta de recursos do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
02.08.01	04.122.1007.1269	4.4.90	(0.1.90) Operações de Crédito Internas

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo nº 199/2019-PGM, naquilo que não contrariam o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – A Concedente se compromete a mandar publicar a súmula do presente termo aditivo na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres-MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente Termo, ou que com ele se relacionar.

Por estarem acordados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos e de direito, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de agosto 2020.

WESLEY DE SOUZA LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CONTRATANTE

LEONARDO SAMIR MOURA VIDAL
ISO FEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA
CONTRATADA

SABRINA MOURA DE ARAÚJO MENDONÇA
ISO FEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF nº:

Assinatura: _____

Nome:

CPF nº:

Assinatura: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9361-F088-12C3-1AB2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WESLEY DE SOUSA LOPES (CPF 002.188.401-36) em 26/08/2020 12:19:52 (GMT-04:00)

Emitido por: AC ONLINE RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v3 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/9361-F088-12C3-1AB2>



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

TERMO ADITIVO Nº 002/2020-PGM

2º TERMO ADITIVO DE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇOS, SEM REFLEXOS FINANCEIROS, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 199/2019-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA e a empresa ISO FEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA.

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**.

CONTRATADA: **ISO FEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA.**

EXTRATO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para **EXECUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UMA USINA MINIGERADORA FOTOVOLTAICA DE 2.335KWP NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES E NA SICMATUR**, de acordo com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como as descrições no Contrato Administrativo.

DO VALOR: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto contratado o **VALOR TOTAL DE R\$ 8.673.256,52 (oito milhões, seiscentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**.

DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2019.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 17 (dezessete) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja entendimento entre as partes baseado no art. 57 da lei 8.666/93.

1º TERMO ADITIVO: **Altera-se o VALOR**, originalmente contratado, do Contrato Administrativo nº 199/2019-PGM em, aproximadamente, **23,10%(vinte e três, dez por cento)**, **correspondente a R\$ 2.004.275,88** (Dois milhões, quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos). Assim, o valor do Contrato Administrativo nº 199/2019-PGM passa de **R\$ 8.673.256,52** (oito milhões, seiscentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) para **R\$ 10.677.532,40** (dez milhões, seiscentos e setenta e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, o Município de Cáceres-MT, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística, o Sr. **WESLEY DE SOUSA LOPES**, e a empresa **ISO FEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA**.

CONSIDERANDO – O Memorando n.º 16.844/2020, via 1DOC, de 29/09/2020, da empresa **Isofen Energy Engenharia de Sustentabilidade LTDA**, no qual solicita **ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019-PGM**.

CONSIDERANDO – O posicionamento favorável da Coordenadora Jurídica Dra. **NATALY VELOSO DE QUEIROZ**, e do Procurador Geral do Município, Dr. **BRUNO CORDOVA FRANÇA**, que opinaram pela

1 de 2



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

possibilidade Jurídica do **ADITAMENTO DE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇOS, sem reflexos financeiros, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019-PGM**, com fulcro no art. 65, I, “a”, da Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO – O Parecer Técnico (apenso ao processo) expondo a necessidade de adequações mediante o aditamento de **SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇOS, sem reflexos financeiros, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019-PGM**.

CONSIDERANDO – A manifestação do Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística, o Sr. **WESLEY DE SOUSA LOPES** (despacho 12) em que autoriza a **realização de TERMO ADITIVO DE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇOS**;

Resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica **ADITADO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019-PGM, RESTANDO AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇOS, SEM REFLEXOS FINANCEIROS**, conforme Planilhas e Pareceres anexos ao Memorando nº 16.844/2020, com respaldo no Art. 65, I, “a”, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo nº 199/2019-PGM, naquilo que não contrariam o presente termo aditivo.

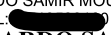
CLÁUSULA TERCEIRA – A Concedente se compromete a mandar publicar a súmula do presente termo aditivo na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

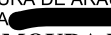
CLÁUSULA QUARTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres-MT, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente Termo, ou que com ele se relacionar.

Por estarem acordados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos e de direito, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de outubro de 2020.

WESLEY DE SOUSA LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CONTRATANTE

LEONARDO SAMIR MOURA VIDAL

LEONARDO SAMIR MOURA VIDAL
ISO FEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA
CONTRATADA

SABRINA MOURA DE ARAÚJO MENDONÇA

SABRINA MOURA DE ARAÚJO MENDONÇA
ISO FEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA
CONTRATADA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3FE4-8733-C273-7F42

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WESLEY DE SOUSA LOPES (CPF 002.188.401-36) em 29/10/2020 11:02:38 (GMT-04:00)

Emitido por: AC ONLINE RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v3 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/3FE4-8733-C273-7F42>



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

TERMO ADITIVO Nº 003/2020-PGM

3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 199/2019-PGM, celebrado entre o **Município de Cáceres/MT**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA** e a empresa **ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA**.

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**.

CONTRATADA: **ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA**.

EXTRATO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para **EXECUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UMA USINA MINIGERADORA FOTOVOLTAICA DE 2.335KWP NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES E NA SICMATUR**, de acordo com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como as descrições no Contrato Administrativo.

DO VALOR: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto contratado o **VALOR TOTAL DE R\$ 8.673.256,52 (oito milhões, seiscentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**.

DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2019.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 17 (dezessete) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja entendimento entre as partes baseado no art. 57 da lei 8.666/93.

1º TERMO ADITIVO: **Altera-se o VALOR**, originalmente contratado, do Contrato Administrativo nº 199/2019-PGM em, aproximadamente, **23,10% (vinte e três, dez por cento)**, correspondente a **R\$ 2.004.275,88** (Dois milhões, quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos). Assim, o valor do Contrato Administrativo nº 199/2019-PGM passa de **R\$ 8.673.256,52** (oito milhões, seiscentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) para **R\$ 10.677.532,40** (dez milhões, seiscentos e setenta e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos). (RETIFICADO PELO 1º TERMO ADITIVO)

2º TERMO ADITIVO: **Fica ADITADO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019-PGM, RESTANDO AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇOS, SEM REFLEXOS FINANCEIROS, conforme Planilhas e Pareceres anexos ao Memorando nº 16.844/2020, com respaldo no Art. 65, I, “a”, da Lei nº 8666/93.**

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, o Município de Cáceres-MT, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística, o Sr. **WESLEY DE SOUSA LOPES**, e a empresa **ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA**.

CONSIDERANDO – O Memorando n.º 33.583/2020, via 1DOC, de 03/11/2020, subscrito pela Assessora Técnica, Sra. Suely Maria de Oliveira, sob autorização do Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística, o Sr. Wesley de Souza Lopes, no qual solicita **ADITAMENTO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019-PGM**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONSIDERANDO – O posicionamento favorável da Coordenadora Jurídica Dra. **NATALY VELOSO DE QUEIROZ**, e do Procurador Geral do Município, Dr. **BRUNO CORDOVA FRANÇA**, que opinaram pela possibilidade Jurídica do **ADITAMENTO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019-PGM**, com fulcro no art. 65, I, “b” c/c, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO – A Justificativa Técnica (apensa ao processo) assinada pelo fiscal da obra, o Engenheiro Eletricista Bruno Renostro Barbosa.

CONSIDERANDO – O 1º Termo de Apostilamento, de 26/10/2020, que retificou a Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 199/2019-PGM, alterando o valor aditivado para R\$ 1.420.789,82 (um milhão, quatrocentos e vinte mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se o **VALOR**, originalmente contratado, do Contrato Administrativo nº 199/2019-PGM em, aproximadamente, **4,03%**(quatro, zero três por cento), correspondente a **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais).

Assim, o valor original do Contrato Administrativo nº 199/2019-PGM, somado à porcentagem do primeiro termo aditivo, passa de R\$ 10.094.046,30 (dez milhões, noventa e quatro mil, e quarenta e seis reais e trinta centavos) para **R\$ 10.444.046,30** (dez milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, e quarenta e seis reais e trinta centavos), conforme tabela:

VALOR INICIAL + VALOR ADITIVO DO 1º TERMO ADITIVO	VALOR ADITADO	VALOR FINAL
R\$ 10.094.046,30	R\$ 350.000,00 que corresponde a, aproximadamente, 4,03% do valor inicialmente contratado.	R\$10.444.046,30

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo nº 199/2019-PGM, naquilo que não contrariam o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Concedente se compromete a mandar publicar a súmula do presente termo aditivo na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres-MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente Termo, ou que com ele se relacionar.

Por estarem acordados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos e de direito, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 09 de novembro de 2020.

WESLEY DE SOUSA LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CONTRATANTE

LEONARDO SAMIR MOURA VIDAL
ISO FEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA
CONTRATADA

SABRINA MOURA DE ARAÚJO MENDONÇA
ISO FEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA
CONTRATADA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0578-0CB2-0AC0-C4A7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WESLEY DE SOUSA LOPES (CPF 002.188.401-36) em 10/11/2020 15:41:29 (GMT-04:00)

Emitido por: AC ONLINE RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v3 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/0578-0CB2-0AC0-C4A7>



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

TERMO ADITIVO Nº 004/2020-PGM

4º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 199/2019-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA e a empresa ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA.

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.

CONTRATADA: ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA.

EXTRATO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para **EXECUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UMA USINA MINIGERADORA FOTOVOLTAICA DE 2.335KWP NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES E NA SICMATUR**, de acordo com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como as descrições no Contrato Administrativo.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto contratado o **VALOR TOTAL DE R\$ 8.673.256,52 (oito milhões, seiscentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**.

DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2019.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 17 (dezessete) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja entendimento entre as partes baseado no art. 57 da lei 8.666/93.

1º TERMO ADITIVO: **Altera-se o VALOR**, originalmente contratado, do Contrato Administrativo nº 199/2019-PGM em, aproximadamente, **23,10%(vinte e três, dez por cento), correspondente a R\$ 2.004.275,88** (Dois milhões, quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos). Assim, o valor do Contrato Administrativo nº 199/2019-PGM passa de **R\$ 8.673.256,52** (oito milhões, seiscentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) para **R\$ 10.677.532,40** (dez milhões, seiscentos e setenta e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos). (RETIFICADO PELO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO)

2º TERMO ADITIVO: **Fica ADITADO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019-PGM, RESTANDO AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇOS, SEM REFLEXOS FINANCEIROS, conforme Planilhas e Pareceres anexos ao Memorando nº 16.844/2020, com respaldo no Art. 65, I, “a”, da Lei nº 8666/93.**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

3º TERMO ADITIVO:

Altera-se o **VALOR**, originalmente contratado, do Contrato Administrativo nº 199/2019-PGM em, aproximadamente, **4,03% (quatro, zero três por cento)**, correspondente a **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais). Assim, o valor original do Contrato Administrativo nº 199/2019-PGM, somado à porcentagem do primeiro termo aditivo, passa de R\$ 10.094.046,30 (dez milhões, noventa e quatro mil, e quarenta e seis reais e trinta centavos) para **R\$ 10.444.046,30 (dez milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, e quarenta e seis reais e trinta centavos)**.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, o Município de Cáceres-MT, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística, o Sr. **WESLEY DE SOUSA LOPES**, e a empresa **ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA**.

CONSIDERANDO – O Memorando n.º 34.591/2020-ATC, via 1DOC, de 11/11/2020, do Assistente Administrativo, o Sr. Neviton Trindade Jesus Dos Santos, sob autorização do Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística, o Sr. Wesley de Souza Lopes, no qual solicita **ADITAMENTO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019-PGM**.

CONSIDERANDO – O posicionamento favorável da Coordenadora Jurídica Dra. **NATALY VELOSO DE QUEIROZ**, e do Procurador Geral do Município, Dr. **BRUNO CORDOVA FRANÇA**, que opinaram pela possibilidade Jurídica do **ADITAMENTO DE SUPRESSÃO AO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019-PGM**, com fulcro no art. 65, §2º, II, da Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO – A Justificativa Técnica (apensa ao processo) assinada pelo Engenheiro Civil, o Sr. Joaquim F. C. Neto.

CONSIDERANDO – O 1º Termo de Apostilamento, de 26/10/2020, que retificou a Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 199/2019-PGM, alterando o valor aditivado para R\$ 1.420.789,82 (um milhão, quatrocentos e vinte mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPRESSÃO do valor de **R\$ 10.234,85 (dez mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, correspondente a, aproximadamente, **0,11% (zero, onze por cento)** do valor original do Contrato Administrativo nº 199/2019-PGM.

Assim, suprimido o valor de R\$ 10.234,85 (dez mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), o Contrato Administrativo nº 199/2019-PGM passa de R\$ 10.444.046,30 (dez milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, quarenta e seis reais e trinta centavos) para **R\$ 10.433.811,45 (dez milhões, quatrocentos e trinta e três mil, oitocentos e onze reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme tabela:

VALOR INICIAL + VALOR ADITIVADO (1º e 3º Termos)	VALOR SUPRIMIDO	VALOR FINAL
R\$10.444.046,30	R\$ 10.234,85 (dez mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), correspondente à supressão de 0,11% (zero, onze por cento) ao valor inicialmente contratado.	R\$ 10.433.811,45

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo nº 199/2019-PGM, naquilo que não contrariam o presente termo aditivo.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA TERCEIRA – A Concedente se compromete a mandar publicar a súmula do presente termo aditivo na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres-MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente Termo, ou que com ele se relacionar.

Por estarem acordados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos e de direito, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de novembro de 2020.

WESLEY DE SOUSA LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CONTRATANTE

LEONARDO SAMIR MOURA VIDAL
ISO FEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA
CONTRATADA

SABRINA MOURA DE ARAÚJO MENDONÇA
ISO FEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA
CONTRATADA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B2EF-89D6-B9D8-5ADA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WESLEY DE SOUSA LOPES (CPF 002.188.401-36) em 23/11/2020 18:17:59 (GMT-04:00)

Emitido por: AC ONLINE RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v3 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/B2EF-89D6-B9D8-5ADA>



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

TERMO ADITIVO Nº 005/2020-PGM

5º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 199/2019-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA e a empresa ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA.

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.**

CONTRATADA: **ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA.**

EXTRATO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para **EXECUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UMA USINA MINIGERADORA FOTOVOLTAICA DE 2.335KWP NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES E NA SICMATUR**, de acordo com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como as descrições no Contrato Administrativo.

DO VALOR: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto contratado o **VALOR TOTAL DE R\$ 8.673.256,52 (oito milhões, seiscentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).**

DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2019.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 17 (dezessete) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja entendimento entre as partes baseado no art. 57 da lei 8.666/93.

1º TERMO ADITIVO: **Altera-se o VALOR**, originalmente contratado, do Contrato Administrativo nº 199/2019-PGM em, aproximadamente, **23,10%(vinte e três, dez por cento), correspondente a R\$ 2.004.275,88** (Dois milhões, quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos). Assim, o valor do Contrato Administrativo nº 199/2019-PGM passa de **R\$ 8.673.256,52** (oito milhões, seiscentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) para **R\$ 10.677.532,40** (dez milhões, seiscentos e setenta e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos). (RETIFICADO PELO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO)

2º TERMO ADITIVO: Fica **ADITADO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019-PGM, RESTANDO AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇOS, SEM REFLEXOS FINANCEIROS**, conforme Planilhas e Pareceres anexos ao Memorando nº 16.844/2020, com respaldo no Art. 65, I, “a”, da Lei nº 8666/93.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

3º TERMO ADITIVO:

Altera-se o **VALOR**, originalmente contratado, do Contrato Administrativo nº 199/2019-PGM em, aproximadamente, **4,03% (quatro, zero três por cento)**, correspondente a **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais). Assim, o valor original do Contrato Administrativo nº 199/2019-PGM, somado à porcentagem do primeiro termo aditivo, passa de R\$ 10.094.046,30 (dez milhões, noventa e quatro mil, e quarenta e seis reais e trinta centavos) para **R\$ 10.444.046,30 (dez milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, e quarenta e seis reais e trinta centavos)**.

4º TERMO ADITIVO:

SUPRESSÃO do valor de **R\$ 10.234,85 (dez mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, correspondente a, aproximadamente, **0,11% (zero, onze por cento)** do valor original do Contrato Administrativo nº 199/2019-PGM. Assim, suprimido o valor de R\$ 10.234,85 (dez mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), o Contrato Administrativo nº 199/2019-PGM passa de R\$ 10.444.046,30 (dez milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, quarenta e seis reais e trinta centavos) para **R\$ 10.433.811,45 (dez milhões, quatrocentos e trinta e três mil, oitocentos e onze reais e quarenta e cinco centavos)**.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, o Município de Cáceres-MT, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística, o Sr. **WESLEY DE SOUSA LOPES**, e a empresa **ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA**.

CONSIDERANDO – O Memorando n.º 36.411/2020-ATC, via 1DOC, de 01/12/2020, da Assessoria Técnica, subscrito pela Sra. Suely Maria de Oliveira, sob autorização do Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística, o Sr. Wesley de Souza Lopes, no qual solicita **ADITAMENTO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019-PGM**.

CONSIDERANDO – O posicionamento favorável da Coordenadora Jurídica Dra. **NATALY VELOSO DE QUEIROZ**, e do Procurador Geral do Município, Dr. **BRUNO CORDOVA FRANÇA**, que opinaram pela possibilidade Jurídica do **ADITAMENTO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019-PGM**, com fulcro no art. 65, I, “b” c/c §1º, do mesmo artigo, da Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO – A Justificativa Técnica (apensa ao processo) assinada pelo Engenheiro Eletricista e fiscal da obra, o Sr. Bruno Renostro Barbosa.

CONSIDERANDO – O 1º Termo de Apostilamento, de 26/10/2020, que retificou a Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 199/2019-PGM, alterando o valor aditivado para R\$ 1.420.789,82 (um milhão, quatrocentos e vinte mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se o **VALOR** do Contrato Administrativo nº 199/2019-PGM em aproximadamente 0,84% (zero, oitenta e quatro por cento) do valor original do contrato, correspondente a **R\$72.901,62 (setenta e dois mil, novecentos e um reais e sessenta e dois centavos)**.

Assim, o valor do Contrato Administrativo nº 199/2019-PGM passa de R\$ 10.433.811,45 (dez milhões, quatrocentos e trinta e três mil, oitocentos e onze reais e quarenta e cinco centavos) para **R\$ R\$10.506.713,07 (dez milhões, quinhentos e seis mil, setecentos e treze reais e sete centavos)**, conforme tabela:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

VALOR INICIAL + VALOR ADITIVADO (1º, 3º e 4º Termos)	VALOR ADITADO	VALOR FINAL
R\$ 10.433.811,45	R\$72.901,62 (setenta e dois mil, novecentos e um reais e sessenta e dois centavos), correspondente a aproximadamente 0,84% (zero, oitenta e quatro por cento) do valor original do contrato	R\$ 10.506.713,07

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas oriundas do presente Termo Aditivos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
02.08.01	04.122.1007.1269	4.4.90.51.00	(0.190) Operações de Crédito Internas

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo nº 199/2019-PGM, naquilo que não contrariam o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - A Concedente se compromete a mandar publicar a súmula do presente termo aditivo na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres-MT, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente Termo, ou que com ele se relacionar.

Por estarem acordados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos e de direito, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 08 de dezembro de 2020.

WESLEY DE SOUSA LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CONTRATANTE

LEONARDO SAMIR
MOURA VIDAL:
03719583180

Assinado digitalmente por LEONARDO SAMIR MOURA VIDAL/03719583180
DN: CN=LEONARDO SAMIR MOURA VIDAL, OU=Secretaria de Recrutamento e Seleção, OU=Prefeitura Municipal de Cáceres, OU=Estado de Mato Grosso, OU=Brasil, C=BR
Assinado digitalmente por SÁBRINA MOURA DE ARAÚJO MENDONÇA/03176787103
DN: CN=SABRINA MOURA DE ARAÚJO MENDONÇA, OU=Secretaria de Recrutamento e Seleção, OU=Prefeitura Municipal de Cáceres, OU=Estado de Mato Grosso, OU=Brasil, C=BR

LEONARDO SAMIR MOURA VIDAL
ISO FEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA
CONTRATADA

SABRINA MOURA DE ARAÚJO
MENDONÇA:03176787103

Assinado digitalmente por SÁBRINA MOURA DE ARAÚJO MENDONÇA/03176787103
DN: CN=SABRINA MOURA DE ARAÚJO MENDONÇA, OU=Secretaria de Recrutamento e Seleção, OU=Prefeitura Municipal de Cáceres, OU=Estado de Mato Grosso, OU=Brasil, C=BR

SABRINA MOURA DE ARAÚJO MENDONÇA
ISO FEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA
CONTRATADA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AF8D-1659-9D2B-79C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WESLEY DE SOUSA LOPES (CPF 002.188.401-36) em 08/12/2020 12:13:40 (GMT-04:00)

Emitido por: AC ONLINE RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v3 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/AF8D-1659-9D2B-79C2>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO ADITIVO Nº 006/2021-PGM

6º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 199/2019-PGM, celebrado entre o **Município de Cáceres/MT**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA** e a empresa **ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA**.

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**.

CONTRATADA: **ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA**.

EXTRATO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para **EXECUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UMA USINA MINIGERADORA FOTOVOLTAICA DE 2.335KWP NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES E NA SICMATUR**, de acordo com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como as descrições no Contrato Administrativo.

DO VALOR: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto contratado o **VALOR TOTAL DE R\$ 8.673.256,52 (oito milhões, seiscentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**.

DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2019.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 17 (dezessete) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja entendimento entre as partes baseado no art. 57 da lei 8.666/93.

1º TERMO ADITIVO: **Altera-se o VALOR**, originalmente contratado, do Contrato Administrativo nº 199/2019-PGM em, aproximadamente, **23,10% (vinte e três, dez por cento)**, correspondente a **R\$ 2.004.275,88** (Dois milhões, quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos). Assim, o valor do Contrato Administrativo nº 199/2019-PGM passa de **R\$ 8.673.256,52** (oito milhões, seiscentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) para **R\$ 10.677.532,40** (dez milhões, seiscentos e setenta e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos). (RETIFICADO PELO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO)

2º TERMO ADITIVO: Fica **ADITADO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019-PGM, RESTANDO AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇOS, SEM REFLEXOS FINANCEIROS**, conforme Planilhas e Pareceres anexos ao Memorando nº 16.844/2020, com respaldo no Art. 65, I, “a”, da Lei nº 8666/93.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- 3º TERMO ADITIVO:** Altera-se o **VALOR**, originalmente contratado, do Contrato Administrativo nº 199/2019-PGM em, aproximadamente, **4,03% (quatro, zero três por cento), correspondente a R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais). Assim, o valor original do Contrato Administrativo nº 199/2019-PGM, somado à porcentagem do primeiro termo aditivo, passa de R\$ 10.094.046,30 (dez milhões, noventa e quatro mil, e quarenta e seis reais e trinta centavos) para **R\$ 10.444.046,30 (dez milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, e quarenta e seis reais e trinta centavos)**.
- 4º TERMO ADITIVO:** **SUPRESSÃO** do valor de **R\$ 10.234,85 (dez mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, correspondente a, aproximadamente, **0,11% (zero, onze por cento)** do valor original do Contrato Administrativo nº 199/2019-PGM. Assim, suprimido o valor de R\$ 10.234,85 (dez mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), o Contrato Administrativo nº 199/2019-PGM passa de R\$ 10.444.046,30 (dez milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, quarenta e seis reais e trinta centavos) para **R\$ 10.433.811,45 (dez milhões, quatrocentos e trinta e três mil, oitocentos e onze reais e quarenta e cinco centavos)**.
- 5º TERMO ADITIVO:** Altera-se o **VALOR** do Contrato Administrativo nº 199/2019-PGM em aproximadamente **0,84% (zero, oitenta e quatro por cento)** do valor original do contrato, correspondente a **R\$72.901,62 (setenta e dois mil, novecentos e um reais e sessenta e dois centavos)**. Assim, o valor do Contrato Administrativo nº 199/2019-PGM passa de R\$ 10.433.811,45 (dez milhões, quatrocentos e trinta e três mil, oitocentos e onze reais e quarenta e cinco centavos) para **R\$ R\$10.506.713,07 (dez milhões, quinhentos e seis mil, setecentos e treze reais e sete centavos)**.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, o Município de Cáceres-MT, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística, o Sr. **WESLEY DE SOUSA LOPES**, e a empresa **ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA**.

CONSIDERANDO – O Memorando n.º 4.921/2021-ATC, via 1DOC, de 10/02/2021, da Assessoria Técnica, subscrito pela Sra. Suely Maria de Oliveira, sob autorização do Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística, o Sr. Wesley de Souza Lopes, no qual solicita **ADITAMENTO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019-PGM**.

CONSIDERANDO – O posicionamento favorável da Coordenadora Jurídica Dra. **NATALY VELOSO DE QUEIROZ**, e do Procurador Geral do Município, Dr. **MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA**, que opinaram pela possibilidade Jurídica do **ADITAMENTO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, por 60 (sessenta) dias, DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019-PGM**, com fulcro no art. 57, §1º, IV da Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO – A Justificativa (apensa ao processo) assinada pelo Coordenador de Engenharia Elétrica e Iluminação Pública, o Sr. Bruno Renostro Barbosa, que expõe a necessidade do presente aditivo de prazo devido o valor remanescente de R\$459.339,30, que corresponde a serviços finais de entrega de obra, tais como treinamento e execução da estrutura metálica, referente a ampliação de meta, objeto do 1º termo aditivo.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CONSIDERANDO – O 1º Termo de Apostilamento, de 26/10/2020, que retificou a Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 199/2019-PGM, alterando o valor aditivado para R\$ 1.420.789,82 (um milhão, quatrocentos e vinte mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 199/2019-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, e a empresa ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA. **PARA MAIS 60 (sessenta) DIAS, correspondendo ao 6º Aditivo.**

Prazo de Execução	02/03/2021	01/05/2021
--------------------------	-------------------	-------------------

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo nº 199/2019-PGM, naquilo que não contrariam o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Contratante se compromete a mandar publicar a súmula do presente termo aditivo na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres-MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente Termo, ou que com ele se relacionar.

Por estarem acordados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos e de direito.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de fevereiro de 2021.

WESLEY DE SOUSA LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CONTRATANTE

LEONARDO SAMIR MOURA VIDAL
ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA
CONTRATADA

SABRINA MOURA DE ARAÚJO MENDONÇA
ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA
CONTRATADA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AFB4-D993-B5DB-2673

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WESLEY DE SOUSA LOPES (CPF 002.188.401-36) em 19/02/2021 15:31:15 (GMT-04:00)

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/AFB4-D993-B5DB-2673>



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

TERMO ADITIVO Nº 007/2021-PGM

7º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 199/2019-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA e a empresa ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA.

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.**

CONTRATADA: **ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA.**

EXTRATO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para **EXECUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UMA USINA MINIGERADORA FOTOVOLTAICA DE 2.335KWP NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES E NA SICMATUR**, de acordo com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como as descrições no Contrato Administrativo.

DO VALOR: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto contratado o **VALOR TOTAL DE R\$ 8.673.256,52 (oito milhões, seiscentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).**

DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2019.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 17 (dezessete) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja entendimento entre as partes baseado no art. 57 da lei 8.666/93.

1º TERMO ADITIVO: **Altera-se o VALOR**, originalmente contratado, do Contrato Administrativo nº 199/2019-PGM em, aproximadamente, **23,10% (vinte e três, dez por cento), correspondente a R\$ 2.004.275,88** (Dois milhões, quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).
Assim, o valor do Contrato Administrativo nº 199/2019-PGM passa de **R\$ 8.673.256,52** (oito milhões, seiscentos e setenta e três mil,



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) para **R\$ 10.677.532,40** (dez milhões, seiscentos e setenta e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos). (RETIFICADO PELO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO)

2º TERMO ADITIVO:

Fica **ADITADO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019-PGM, RESTANDO AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇOS, SEM REFLEXOS FINANCEIROS**, conforme Planilhas e Pareceres anexos ao Memorando nº 16.844/2020, com respaldo no Art. 65, I, "a", da Lei nº 8666/93.

3º TERMO ADITIVO:

Altera-se o VALOR, originalmente contratado, do Contrato Administrativo nº 199/2019-PGM em, aproximadamente, **4,03% (quatro, zero três por cento), correspondente a R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais).

Assim, o valor original do Contrato Administrativo nº 199/2019-PGM, somado à porcentagem do primeiro termo aditivo, passa de R\$ 10.094.046,30 (dez milhões, noventa e quatro mil, e quarenta e seis reais e trinta centavos) para **R\$ 10.444.046,30 (dez milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, e quarenta e seis reais e trinta centavos)**.

4º TERMO ADITIVO:

SUPRESSÃO do valor de R\$ 10.234,85 (dez mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a, aproximadamente, **0,11% (zero, onze por cento)** do valor original do Contrato Administrativo nº 199/2019-PGM.

Assim, suprimido o valor de R\$ 10.234,85 (dez mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), o Contrato Administrativo nº 199/2019-PGM passa de R\$ 10.444.046,30 (dez milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, quarenta e seis reais e trinta centavos) para **R\$ 10.433.811,45 (dez milhões, quatrocentos e trinta e três mil, oitocentos e onze reais e quarenta e cinco centavos)**.

5º TERMO ADITIVO:

Altera-se o VALOR do Contrato Administrativo nº 199/2019-PGM em aproximadamente 0,84% (zero, oitenta e quatro por cento) do valor original do contrato, correspondente a R\$72.901,62 (setenta e dois mil, novecentos e um reais e sessenta e dois centavos).

Assim, o valor do Contrato Administrativo nº 199/2019-PGM passa de R\$ 10.433.811,45 (dez milhões, quatrocentos e trinta e três mil, oitocentos e onze reais e quarenta e cinco centavos) para **R\$ R\$10.506.713,07 (dez milhões, quinhentos e seis mil, setecentos e treze reais e sete centavos)**,

6º TERMO ADITIVO:

ADITAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 199/2019-PGM, celebrado entre o



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Município de Cáceres, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, e a empresa ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA. **PARA MAIS 60 (sessenta) DIAS, correspondendo ao 6º Aditivo.**

Prazo de Execução	02/03/2021	01/05/2021
--------------------------	-------------------	-------------------

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, o Município de Cáceres-MT, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística, o Sr. **WESLEY DE SOUSA LOPES**, e a empresa **ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA.**

CONSIDERANDO - O Memorando n.º 10.780/2021-ATC, via 1DOC, de 05/04/2021, da Assessoria Técnica, subscrito pela Sra. Suely Maria de Oliveira, com autorização do Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística, o Sr. Wesley de Souza Lopes, no qual solicita **ADITAMENTO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019-PGM.**

CONSIDERANDO - O posicionamento favorável da Coordenadora Jurídica Dra. **NATALY VELOSO DE QUEIROZ**, e do Procurador Geral do Município, Dr. **MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA**, que opinaram pela possibilidade Jurídica do **ADITAMENTO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, por 180 (cento e oitenta) dias, DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019-PGM**, com fulcro no art. 57, §1º, I, da Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO - A Justificativa (apensa ao processo) assinada pelo Coordenador de Engenharia Elétrica e Iluminação Pública, o Sr. Bruno Renostro Barbosa, que expõe a necessidade do presente aditivo de prazo devido o valor remanescente de R\$ 459.339,30, que corresponde aos serviços finais de entrega de obra, tais como treinamento e execução da estrutura metálica, referente a ampliação de meta, objeto do 1º termo aditivo.

Resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 199/2019-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, e a empresa ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA., **PARA MAIS 180 (cento e oitenta) DIAS, correspondendo ao 7º Aditivo.**

PRAZO	Data de Início	Data Final
Vigência	03/05/2021	30/10/2021
Execução	02/05/2021	29/10/2021

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo nº 199/2019-PGM, naquilo que não contrariam o presente termo aditivo.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA TERCEIRA - A Contratante se compromete a mandar publicar a súmula do presente termo aditivo na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres-MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente Termo, ou que com ele se relacionar.

Por estarem acordados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos e de direito.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de abril de 2021.

WESLEY DE SOUSA LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CONTRATANTE

LEONARDO SAMIR MOURA VIDAL
ISO FEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA
CONTRATADA

SABRINA MOURA DE ARAÚJO MENDONÇA
ISO FEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA
CONTRATADA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1944-5E5B-2E4D-F4ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WESLEY DE SOUSA LOPES (CPF 002.188.401-36) em 22/04/2021 09:40:26 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/1944-5E5B-2E4D-F4ED>



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

TERMO ADITIVO N° 008/2021-PGM

8º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 199/2019-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA e a empresa ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA.

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.**

CONTRATADA: **ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA.**

EXTRATO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para **EXECUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UMA USINA MINIGERADORA FOTOVOLTAICA DE 2.335KWP NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES E NA SICMATUR**, de acordo com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como as descrições no Contrato Administrativo.

DO VALOR: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto contratado o **VALOR TOTAL DE R\$ 8.673.256,52 (oito milhões, seiscentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).**

DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2019.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 17 (dezessete) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja entendimento entre as partes baseado no art. 57 da lei 8.666/93.

1º TERMO ADITIVO: **Altera-se o VALOR**, originalmente contratado, do Contrato Administrativo nº 199/2019-PGM em, aproximadamente, **23,10% (vinte e três, dez por cento), correspondente a R\$ 2.004.275,88** (Dois milhões, quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).
Assim, o valor do Contrato Administrativo nº 199/2019-PGM passa de **R\$ 8.673.256,52** (oito milhões, seiscentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) para **R\$**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

10.677.532,40 (dez milhões, seiscentos e setenta e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos). (RETIFICADO PELO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO)

2º TERMO ADITIVO:

Fica **ADITADO O CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 199/2019-PGM, RESTANDO AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇOS, SEM REFLEXOS FINANCEIROS**, conforme Planilhas e Pareceres anexos ao Memorando nº 16.844/2020, com respaldo no Art. 65, I, “a”, da Lei nº 8666/93.

3º TERMO ADITIVO:

Altera-se o VALOR, originalmente contratado, do Contrato Administrativo nº 199/2019-PGM em, aproximadamente, **4,03% (quatro, zero três por cento), correspondente a R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais).

Assim, o valor original do Contrato Administrativo nº 199/2019-PGM, somado à porcentagem do primeiro termo aditivo, passa de R\$ 10.094.046,30 (dez milhões, noventa e quatro mil, e quarenta e seis reais e trinta centavos) para **R\$ 10.444.046,30 (dez milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, e quarenta e seis reais e trinta centavos)**.

4º TERMO ADITIVO:

SUPRESSÃO do valor de R\$ 10.234,85 (dez mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a, aproximadamente, **0,11% (zero, onze por cento)** do valor original do Contrato Administrativo nº 199/2019-PGM.

Assim, suprimido o valor de R\$ 10.234,85 (dez mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), o Contrato Administrativo nº 199/2019-PGM passa de R\$ 10.444.046,30 (dez milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, quarenta e seis reais e trinta centavos) para **R\$ 10.433.811,45 (dez milhões, quatrocentos e trinta e três mil, oitocentos e onze reais e quarenta e cinco centavos)**.

5º TERMO ADITIVO:

Altera-se o VALOR do Contrato Administrativo nº 199/2019-PGM em aproximadamente 0,84% (zero, oitenta e quatro por cento) do valor original do contrato, correspondente a R\$72.901,62 (setenta e dois mil, novecentos e um reais e sessenta e dois centavos).

Assim, o valor do Contrato Administrativo nº 199/2019-PGM passa de R\$ 10.433.811,45 (dez milhões, quatrocentos e trinta e três mil, oitocentos e onze reais e quarenta e cinco centavos) para **R\$ R\$10.506.713,07 (dez milhões, quinhentos e seis mil, setecentos e treze reais e sete centavos)**,

6º TERMO ADITIVO:

ADITAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 199/2019-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, e a empresa ISOFEN ENERGY



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA. PARA MAIS 60 (sessenta) DIAS, correspondendo ao 6º Aditivo.

Prazo de Execução	02/03/2021	01/05/2021
-------------------	------------	------------

7º TERMO ADITIVO:

ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 199/2019-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, e a empresa ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA., PARA MAIS 180 (cento e oitenta) DIAS, correspondendo ao 7º Aditivo.

PRAZO	Data de Início	Data Final
Vigência	03/05/2021	30/10/2021
Execução	02/05/2021	29/10/2021

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, o Município de Cáceres-MT, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística, o Sr. **WESLEY DE SOUSA LOPES**, e a empresa **ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA.**

CONSIDERANDO - O Protocolo n.º 8.715/2021, via 1DOC, de 13/04/2021, da empresa **ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA**, no qual solicita **ADITIVO DE REALINHAMENTO FINANCEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019-PGM**.

CONSIDERANDO - O posicionamento favorável da Coordenadora Jurídica Dra. **NATALY VELOSO DE QUEIROZ**, e do Procurador Geral do Município, Dr. **HERBERT DIAS**, que opinaram pela possibilidade Jurídica do **ADITAMENTO DE REALINHAMENTO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019-PGM**, com fulcro no art. 57, §1º, I, da Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO - O Ofício nº 31/2021 da empresa **ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA**, em que solicita o reequilíbrio referente ao objeto do Contrato Administrativo nº 199/2019-PGM.

CONSIDERANDO - O Parecer Técnico (apensa ao processo) assinada pelo Coordenador de Engenharia Elétrica e Iluminação Pública, o Sr. **Bruno Renostro Barbosa**, que expõe a necessidade do presente aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro devido à situação excepcional do Sars-CoV-2, popularmente conhecido como "novo coronavírus" (COVID19), caracterizado como pandemia, houveram mudanças no valor dos produtos, bem como aumento de impostos no Estado, os quais causaram desequilíbrio financeiro ao Contrato. Portanto, faz-se necessário o **ADITAMENTO DE REALINHAMENTO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 199/2019-PGM**.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica **REALINHADO FINANCEIRAMENTE O CONTRATO Nº 199/2019-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres, através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA**, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme demonstrativo abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR HOMOLOGADO	REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO
2.0	ESTRUTURAS METÁLICAS	R\$ 20.577,38	95%	R\$ 40.190,26
3.0	PLACAS SOLARES E EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO	R\$ 281.773,80	33%	R\$ 374.775,00

CLÁUSULA SEGUNDA - O VALOR GLOBAL DO CONTRATO, com o acréscimo decorrente deste termo aditivo, passará de R\$ R\$10.506.713,07, para **R\$ 10.619.326,95 (dez milhões, seiscentos e dezenove mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos).**

ACRÉSCIMO:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO ACRÉSCIMO
2.0	ESTRUTURAS METÁLICAS	R\$ 93.001,00
3.0	PLACAS SOLARES E EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO	R\$ 19.612,88
TOTAL:		R\$ 112.613,88

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo nº 199/2019-PGM, naquilo que não contrariam o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - A Contratante se compromete a mandar publicar a súmula do presente termo aditivo na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres-MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente Termo, ou que com ele se relacionar.

Por estarem acordados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos e de direito.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de outubro de 2021.

WESLEY DE SOUSA LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CONTRATANTE

LEONARDO SAMIR MOURA VIDAL: [assinatura]

LEONARDO SAMIR MOURA VIDAL
ISO FEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA
CONTRATADA

SABRINA MOURA DE ARAUJO MENDONÇA: [assinatura]

SABRINA MOURA DE ARAUJO MENDONÇA
ISO FEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA
CONTRATADA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8C01-95F9-1CDF-38F8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✗ LEONARDO SAMIR MOURA VIDAL (CPF 037.XXX.XXX-80) em 20/10/2021 07:10:51 (GMT-04:00)
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✗ SABRINA MOURA DE ARAUJO MENDONCA (CPF 031.XXX.XXX-03) em 20/10/2021 07:11:26
(GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ WESLEY DE SOUSA LOPES (CPF 002.XXX.XXX-36) em 21/10/2021 09:49:23 (GMT-04:00)
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/8C01-95F9-1CDF-38F8>



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

TERMO ADITIVO N° 009/2021-PGM

9º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 199/2019-PGM, celebrado entre o **Município de Cáceres/MT**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA** e a empresa **ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA.**

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**.

CONTRATADA: **ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA.**

EXTRATO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para **EXECUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UMA USINA MINIGERADORA FOTOVOLTAICA DE 2.335KWP NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES E NA SICMATUR**, de acordo com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como as descrições no Contrato Administrativo.

DO VALOR: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto contratado o **VALOR TOTAL DE R\$ 8.673.256,52 (oito milhões, seiscentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**.

DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2019.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 17 (dezessete) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja entendimento entre as partes baseado no art. 57 da lei 8.666/93.

1º TERMO ADITIVO: **Altera-se o VALOR**, originalmente contratado, do Contrato Administrativo nº 199/2019-PGM em, aproximadamente, **23,10% (vinte e três, dez por cento)**, correspondente a **R\$ 2.004.275,88** (Dois milhões, quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Assim, o valor do Contrato Administrativo nº 199/2019-PGM passa de **R\$ 8.673.256,52** (oito milhões, seiscentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) para **R\$ 10.677.532,40** (dez milhões, seiscentos e setenta e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos). (RETIFICADO PELO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO).

2º TERMO ADITIVO:

Fica **ADITADO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019-PGM, RESTANDO AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇOS, SEM REFLEXOS FINANCEIROS**, conforme Planilhas e Pareceres anexos ao Memorando nº 16.844/2020, com respaldo no Art. 65, I, “a”, da Lei nº 8666/93.

3º TERMO ADITIVO:

Altera-se o VALOR, originalmente contratado, do Contrato Administrativo nº 199/2019-PGM em, aproximadamente, **4,03% (quatro, zero três por cento), correspondente a R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais).

Assim, o valor original do Contrato Administrativo nº 199/2019-PGM, somado à porcentagem do primeiro termo aditivo, passa de R\$ 10.094.046,30 (dez milhões, noventa e quatro mil, e quarenta e seis reais e trinta centavos) para **R\$ 10.444.046,30 (dez milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, e quarenta e seis reais e trinta centavos)**.

4º TERMO ADITIVO:

SUPRESSÃO do valor de R\$ 10.234,85 (dez mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a, aproximadamente, **0,11% (zero, onze por cento)** do valor original do Contrato Administrativo nº 199/2019-PGM.

Assim, suprimido o valor de R\$ 10.234,85 (dez mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), o Contrato Administrativo nº 199/2019-PGM passa de R\$ 10.444.046,30 (dez milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, quarenta e seis reais e trinta centavos) para **R\$ 10.433.811,45 (dez milhões, quatrocentos e trinta e três mil, oitocentos e onze reais e quarenta e cinco centavos)**.

5º TERMO ADITIVO:

Altera-se o VALOR do Contrato Administrativo nº 199/2019-PGM em aproximadamente 0,84% (zero, oitenta e quatro por cento) do valor original do contrato, correspondente a **R\$72.901,62**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

(setenta e dois mil, novecentos e um reais e sessenta e dois centavos).

Assim, o valor do Contrato Administrativo nº 199/2019-PGM passa de R\$ 10.433.811,45 (dez milhões, quatrocentos e trinta e três mil, oitocentos e onze reais e quarenta e cinco centavos) para **R\$ R\$10.506.713,07 (dez milhões, quinhentos e seis mil, setecentos e treze reais e sete centavos),**

6º TERMO ADITIVO: ADITAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 199/2019-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, e a empresa ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA. **PARA MAIS 60 (sessenta) DIAS, correspondendo ao 6º Aditivo.**

Prazo de Execução	02/03/2021	01/05/2021
-------------------	------------	------------

7º TERMO ADITIVO: ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 199/2019-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, e a empresa ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA., **PARA MAIS 180 (cento e oitenta) DIAS, correspondendo ao 7º Aditivo.**

PRAZO	Data de Início	Data Final
Vigência	03/05/2021	30/10/2021
Execução	02/05/2021	29/10/2021

8º TERMO ADITIVO: Fica **REALINHADO FINANCEIRAMENTE O CONTRATO Nº 199/2019-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres, através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA**, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR HOMOLOGADO	REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO
2.0	ESTRUTURAS METÁLICAS	R\$ 20.577,38	95%	R\$ 40.190,26
3.0	PLACAS SOLARES E EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO	R\$ 281.773,80	33%	R\$ 374.775,00



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

O VALOR GLOBAL DO CONTRATO, com o acréscimo decorrente deste termo aditivo, passará de R\$ R\$10.506.713,07, para R\$ 10.619.326,95 (dez milhões, seiscentos e dezenove mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos).

ACRÉSCIMO:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO ACRÉSCIMO
2.0	ESTRUTURAS METÁLICAS	R\$ 93.001,00
3.0	PLACAS SOLARES E EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO	R\$ 19.612,88
TOTAL:		<u>R\$ 112.613,88</u>

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, o Município de Cáceres-MT, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística, o Sr. **WESLEY DE SOUSA LOPES**, e a empresa **ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA**.

CONSIDERANDO - O Memorando n.º 32.397/2021-ATC, via 1DOC, de 15/10/2021, da Assessoria Técnica 1 de Cáceres-MT, subscrito pela Sra. **Suely Maria de Oliveira**, sob autorização do Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística, o Sr. **WESLEY DE SOUSA LOPES**, no qual solicita **ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019-PGM**.

CONSIDERANDO - O posicionamento favorável da Coordenadora Jurídica de Licitação, Dra. **NATALY VELOSO DE QUEIROZ**, e do Procurador Geral do Município, Dr. **MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA**, que opinaram pela possibilidade Jurídica do **ADITAMENTO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019-PGM**, com fulcro no art. 57, §1º, I, da Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO - A Justificativa (apensa ao processo) assinada pelo Coordenador de Engenharia Elétrica e Iluminação Pública, o Sr. **Bruno Renostro Barbosa**, o qual lista os motivos para prorrogar o prazo de vigência e de execução do presente Contrato. Portanto, faz-se necessário o **ADITAMENTO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019-PGM**.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 199/2019-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, e a empresa **ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA**, para mais 180 (cento e oitenta) DIAS, correspondendo ao 9º Aditivo.

Prazo	Data de Início	Data Final
Vigência	31/10/2021	29/04/2022



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da despesa	Fonte de Recurso
02.08.01	15.122.1003.1088	4.4.90.51	100 - Rec. Ordinário

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo nº 199/2019-PGM, naquilo que não contrariam o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - A Contratante se compromete a mandar publicar a súmula do presente termo aditivo na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres-MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente Termo, ou que com ele se relacionar.

Por estarem acordados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos e de direito.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de outubro de 2021.

WESLEY DE SOUSA LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CONTRATANTE

LEONARDO SAMIR MOURA VIDAL
ISO FEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA
CONTRATADA

SABRINA MOURA DE ARAÚJO MENDONÇA
ISO FEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA
CONTRATADA



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

TERMO ADITIVO Nº 010/2022-PGM

10º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 199/2019-PGM, celebrado entre o **Município de Cáceres/MT**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA** e a empresa **ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA.**

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**.

CONTRATADA: **ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA.**

EXTRATO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para **EXECUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UMA USINA MINIGERADORA FOTOVOLTAICA DE 2.335KWP NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES E NA SICMATUR**, de acordo com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como as descrições no Contrato Administrativo.

DO VALOR: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto contratado o **VALOR TOTAL DE R\$ 8.673.256,52 (oito milhões, seiscentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**.

DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2019.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 17 (dezessete) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja entendimento entre as partes baseado no art. 57 da lei 8.666/93.

1º TERMO ADITIVO: **Altera-se o VALOR**, originalmente contratado, do Contrato Administrativo nº 199/2019-PGM em, aproximadamente, **23,10% (vinte e três, dez por cento)**, correspondente a **R\$ 2.004.275,88** (Dois milhões, quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Assim, o valor do Contrato Administrativo nº 199/2019-PGM passa de **R\$ 8.673.256,52** (oito milhões, seiscentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) para **R\$ 10.677.532,40** (dez milhões, seiscentos e setenta e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos). (RETIFICADO PELO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO).

2º TERMO ADITIVO:

Fica **ADITADO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019-PGM, RESTANDO AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇOS, SEM REFLEXOS FINANCEIROS**, conforme Planilhas e Pareceres anexos ao Memorando nº 16.844/2020, com respaldo no Art. 65, I, “a”, da Lei nº 8666/93.

3º TERMO ADITIVO:

Altera-se o VALOR, originalmente contratado, do Contrato Administrativo nº 199/2019-PGM em, aproximadamente, **4,03% (quatro, zero três por cento), correspondente a R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais).

Assim, o valor original do Contrato Administrativo nº 199/2019-PGM, somado à porcentagem do primeiro termo aditivo, passa de R\$ 10.094.046,30 (dez milhões, noventa e quatro mil, e quarenta e seis reais e trinta centavos) para **R\$ 10.444.046,30 (dez milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, e quarenta e seis reais e trinta centavos)**.

4º TERMO ADITIVO:

SUPRESSÃO do valor de R\$ 10.234,85 (dez mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a, aproximadamente, **0,11% (zero, onze por cento)** do valor original do Contrato Administrativo nº 199/2019-PGM.

Assim, suprimido o valor de R\$ 10.234,85 (dez mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), o Contrato Administrativo nº 199/2019-PGM passa de R\$ 10.444.046,30 (dez milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, quarenta e seis reais e trinta centavos) para **R\$ 10.433.811,45 (dez milhões, quatrocentos e trinta e três mil, oitocentos e onze reais e quarenta e cinco centavos)**.

5º TERMO ADITIVO:

Altera-se o VALOR do Contrato Administrativo nº 199/2019-PGM em aproximadamente 0,84% (zero, oitenta e quatro por cento) do valor original do contrato, correspondente a **R\$72.901,62**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

(setenta e dois mil, novecentos e um reais e sessenta e dois centavos).

Assim, o valor do Contrato Administrativo nº 199/2019-PGM passa de R\$ 10.433.811,45 (dez milhões, quatrocentos e trinta e três mil, oitocentos e onze reais e quarenta e cinco centavos) para **R\$ R\$10.506.713,07 (dez milhões, quinhentos e seis mil, setecentos e treze reais e sete centavos),**

6º TERMO ADITIVO: ADITAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 199/2019-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, e a empresa ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA. **PARA MAIS 60 (sessenta) DIAS, correspondendo ao 6º Aditivo.**

Prazo de Execução	02/03/2021	01/05/2021
-------------------	------------	------------

7º TERMO ADITIVO: ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 199/2019-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, e a empresa ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA., **PARA MAIS 180 (cento e oitenta) DIAS, correspondendo ao 7º Aditivo.**

PRAZO	Data de Início	Data Final
Vigência	03/05/2021	30/10/2021
Execução	02/05/2021	29/10/2021

8º TERMO ADITIVO: Fica **REALINHADO FINANCEIRAMENTE O CONTRATO Nº 199/2019-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres, através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA**, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR HOMOLOGADO	REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO
2.0	ESTRUTURAS METÁLICAS	R\$ 20.577,38	95%	R\$ 40.190,26
3.0	PLACAS SOLARES E EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO	R\$ 281.773,80	33%	R\$ 374.775,00



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

O VALOR GLOBAL DO CONTRATO, com o acréscimo decorrente deste termo aditivo, passará de R\$ R\$10.506.713,07, para R\$ 10.619.326,95 (dez milhões, seiscentos e dezenove mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos).

ACRÉSCIMO:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO ACRÉSCIMO
2.0	ESTRUTURAS METÁLICAS	R\$ 93.001,00
3.0	PLACAS SOLARES E EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO	R\$ 19.612,88
TOTAL:		<u>R\$ 112.613,88</u>

9º TERMO ADITIVO:

ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 199/2019-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, e a empresa ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA, para mais 180 (cento e oitenta) DIAS, correspondendo ao 9º Aditivo.

Prazo	Data de Início	Data Final
Vigência	31/10/2021	29/04/2022

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, o Município de Cáceres-MT, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística, o Sr. **WESLEY DE SOUSA LOPES**, e a empresa **ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA**.

CONSIDERANDO - O Memorando n.º 12.646/2022-ATC, via 1DOC, de 06/04/2022, da Assessoria Técnica 1 de Cáceres-MT, subscrito pela Auxiliar Administrativa, Sra. **Débora F. D. Pereira**, sob autorização do Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística, o Sr. **WESLEY DE SOUSA LOPES**, no qual solicita **ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 199/2019-PGM**.

CONSIDERANDO - O posicionamento favorável da Coordenadora Jurídica de Licitação, Dra. **NATALY VELOSO DE QUEIROZ**, e do Procurador Geral do Município, Dr. **MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA**, que opinaram pela possibilidade Jurídica do **ADITAMENTO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 199/2019-PGM**, com fulcro no art. 57, §1º, I, da Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO - A Justificativa (apensa ao processo) assinada pelo Coordenador de Engenharia Elétrica e Iluminação Pública, o Sr. **Bruno Renostro Barbosa**, o qual lista os motivos para prorrogar o prazo de vigência e de execução do presente Contrato, faz-se necessário o **ADITAMENTO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 199/2019-PGM**.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 199/2019-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, e a empresa **ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA**, para mais 60 (sessenta) DIAS, correspondendo ao 10º Aditivo.

Prazo	Data de Início	Data Final
Vigência	30/04/2022	29/06/2022

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo nº 199/2019-PGM, naquilo que não contrariam o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Contratante se compromete a mandar publicar a súmula do presente termo aditivo na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres-MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente Termo, ou que com ele se relacionar..

Por estarem acordados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos e de direito.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 08 de abril de 2022.

WESLEY DE SOUSA LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CONTRATANTE

LEONARDO SAMIR MOURA VIDAL
ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA
CONTRATADA

SABRINA MOURA DE ARAÚJO MENDONÇA
ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA
CONTRATADA



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.572/2025-GP/PMC

Cáceres - MT, 04 de setembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
VER. FLÁVIO ANTÔNIO LARA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Protocolo 18.779/2025

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício n. 0852/2025 – SL/CMC, que trata do Requerimento nº 182/2025, de autoria do nobre Edil **Flávio Negação** (MDB), com emenda inclusiva do vereador **Cézare Pastorello** (PT), que requer do Executivo Municipal, informações referentes às unidades Smart Flower (Energia Solar), instaladas no município de Cáceres-MT.

Em atenção à referida propositura, vimos encaminhar a Vossa Excelência, as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, através de sua Coordenadoria de Engenharia Elétrica e Iluminação Pública, contidas no Ofício nº. 22/2025–SMIL-CEEIL, datado de 02/09/2025, e documentos acostados, anexos.

Diante do exposto, reiteramos nossos agradecimentos e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/DAA2-21AE-0E36-C5E4>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DAA2-21AE-0E36-C5E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 04/09/2025 17:02:49 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/DAA2-21AE-0E36-C5E4>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

OFÍCIO Nº 22/2025 – SMIL-CEEIL

Cáceres – MT, 02 de setembro de 2025.

A

Sua Excelência o Senhor

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA -MDB

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Cáceres – MT

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 182/2025 – *Smart Flower / Energia Solar*.

Senhor Presidente,

Em atenção ao **Ofício nº 0852/2025 – SL/CMC**, de 04 de agosto de 2025, que encaminha o *Requerimento nº 182/2025*, de autoria do nobre Edil **Flávio Negação – MDB**, com **emenda inclusiva do Vereador Cézare Pastorello – PT**, vimos, respeitosamente, prestar as seguintes informações:

a) Produção de energia solar (2021 a 2024):

Informamos que esta Coordenadoria de Engenharia Elétrica possui relatórios parciais referentes ao período de janeiro/2022 a abril/2023, já encaminhados a essa Casa Legislativa por meio do Ofício nº 1.397/2024-GP/PMC, datado de 26 de setembro de 2024. Entretanto, não há relatórios disponíveis relativos ao ano de 2021 e ao ano de 2024, bem como para os meses não contemplados após abril de 2023. Para suprir essa lacuna e atender integralmente ao requerido, será solicitado, por meio de ofício, à concessionária Energisa Mato Grosso o envio do relatório completo de produção da **Unidade Consumidora nº 6/2780873-2** (Museu Municipal de Cáceres), abrangendo os períodos pendentes.

Acrescentamos que será reencaminhada a planilha (**Anexo 01**) referente ao período de **janeiro/2022 a abril/2023**, a qual é de caráter geral da usina, devendo ser extraídos dela os dados específicos da Unidade Consumidora nº **6/2780873-2**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

b) Valores pagos de energia elétrica (2021 a 2024):

Do mesmo modo, esta Coordenadoria de Engenharia Elétrica possui relatórios parciais referentes ao período de janeiro/2022 a abril/2023. Contudo, não há registros disponíveis para o ano de 2021, para parte de 2023 e para o ano de 2024. Para complementar as informações e atender ao solicitado, será requerido à concessionária Energisa Mato Grosso o envio do relatório consolidado de valores pagos de energia elétrica nos períodos pendentes (2021, parte de 2023 e 2024), garantindo a completude dos dados.

Informamos que será reencaminhada a planilha (**Anexo 01**) referente ao período de **janeiro/2022 a abril/2023**, a qual é de caráter geral da usina, devendo ser extraídos dela os dados específicos da Unidade Consumidora nº **6/2780873-2**.

c) Condições atuais das *Smart Flower*:

Atualmente, existem duas unidades instaladas no município:

- I. A unidade instalada no Museu Municipal de Cáceres (UC nº 6/2780873-2) encontra-se gerando energia, tendo registrado até o momento 3.433,4 kWh de energia produzida, injetados diretamente na fatura da unidade consumidora. Conforme demonstra o Anexo 02 (fatura do Museu Municipal), a instituição paga apenas a tarifa mínima de energia, sendo suprida pela usina solar da Prefeitura e pela própria Smart Flower. Já o Anexo 03 exibe os dados de geração diretamente no inversor da unidade. Ressalta-se que, além de sua função de geração, a Smart Flower do museu é também um atrativo educativo, despertando o interesse de visitantes – especialmente crianças – sobre energias renováveis.*
- II. A unidade localizada na Avenida São Luiz, no Jardim do Trevo, encontra-se desativada, atuando apenas de forma ornamental, não gerando nem injetando energia na rede. Existe, entretanto, a intenção de removê-la do local, onde foi instalada pela gestão anterior, e realocá-la para o prédio da Prefeitura Municipal, a fim de que possa injetar energia diretamente na unidade consumidora correspondente.*





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ambas as unidades apresentam controladores danificados, sendo necessária a contratação de empresa especializada para substituição desses equipamentos, com vistas a otimizar o desempenho e restabelecer as funções de movimentação dos dispositivos.

d) Contrato da empresa responsável pela instalação:

Esclarecemos que as *Smart Flower* não possuem contrato específico próprio, tendo sido contempladas dentro do contrato da usina fotovoltaica firmado pelo Município. Para fins de transparência e clareza, segue em anexo a cópia integral do contrato e dos aditivos de 1º a 10º, juntamente com os relatórios parciais do período de janeiro/2022 a abril/2023, que disciplinam a execução do projeto e abrangem tanto a usina quanto as *Smart Flower*.

e) Relatórios de manutenção (2021 a 2024):

Informamos que esta Coordenadoria de Engenharia Elétrica não possui relatórios de manutenção arquivados. Esclarecemos que, quando realizadas manutenções simplificadas, como a troca de baterias, estas foram executadas pela própria equipe técnica, sem a emissão de relatório formal. Já as manutenções de maior complexidade são executadas por empresa especializada, contudo não foram repassados relatórios à Prefeitura sobre tais serviços.

Considerações Finais

Ressaltamos que parte das informações solicitadas depende de dados oficiais da concessionária Energisa, a qual informou necessitar do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para disponibilizar os relatórios requeridos. A Prefeitura, por sua vez, necessitará de mais 15 (quinze) dias adicionais para consolidar, ajustar e encaminhar as informações em formato completo à Câmara Municipal.

Assim, solicitamos a Vossa Excelência a **dilação de 60 (sessenta) dias**, a fim de viabilizar a apresentação de relatório integral, contemplando produção, consumo e valores pagos de energia elétrica.

Por fim, reiteramos que a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística mantém absoluto compromisso com a transparência e a responsabilidade na gestão dos bens públicos,





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

buscando assegurar aos munícipes a eficiência no uso dos equipamentos públicos e o devido atendimento às demandas desta Casa Legislativa, em consonância com o interesse coletivo.

Reiteramos nosso compromisso em atender plenamente ao requerimento, tão logo recebamos as informações oficiais da concessionária.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)

DEMIS ROGÉRIO RODRIGUES COSTA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

(assinado digitalmente)

EDSON GUSTAVO DE SOUZA SANTOS
Coordenador de Engenharia Elétrica e Iluminação Pública





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 841E-B196-1693-C8F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON GUSTAVO DE SOUZA SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-59) em 03/09/2025 13:56:45 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DEMIS ROGERIO RODRIGUES COSTA (CPF 794.XXX.XXX-49) em 03/09/2025 14:37:52 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/841E-B196-1693-C8F6>

Protocolo 1- 1.460/2025

De: Joice G. - DCAT

Para: DAL - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Data: 05/09/2025 às 09:25:56

Setores (CC):

GAB-VER, DAL, APO, PRESIDENTE

Encaminho resposta ao Ofício n. 0852/2025 – SL/CMC, o qual essa Casa encaminha cópia do Requerimento nº 182/2025 de autoria do vereador Flávio Negação com emenda inclusiva do vereador Cézare Pastorello.

At.te,

—

Joice Aparecida Guerra

assessora de gabinete 1